Presidência da República Controladoria-Geral da União Secretaria Federal de Controle Interno



37ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 37039 08/10/2012

Sumário Executivo Uraí/PR

Introdução

Trata o presente Relatório dos resultados dos exames realizados sobre 14 Ações de Governo, integrantes dos Programas fiscalizados, executadas no município de Uraí - PR em decorrência da 37ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos.

A fiscalização teve como objetivo analisar a aplicação dos recursos federais no Município sob a responsabilidade de órgãos e entidades federais, estaduais, municipais ou entidades legalmente habilitadas, relativas ao período fiscalizado indicado individualmente, tendo sido os trabalhos de campo executados no período de 22/10/2012 a 26/10/2012.

Informações sobre indicadores socioeconômicos do município sorteado:

Informações Socioeconômicas				
População:	11472			
Índice de Pobreza:	39,07			
PIB per Capita:	R\$ 10158.26			
Eleitores:	8998			
Área:	238 km²			

Fonte: Sítio do IBGE.

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas de fiscalização aplicáveis ao Serviço Público Federal, tendo sido utilizadas, dentre outras, as técnicas de inspeções físicas e registros fotográficos, análises documentais, realização de entrevistas e aplicação de questionários.

Cabe esclarecer que as situações evidenciadas nos trabalhos de campo foram segmentadas de acordo com a competência de monitoramento a ser realizado pela Controladoria-Geral da União.

Dessa forma, o capítulo um, destinado especialmente aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, gestores federais dos programas de execução descentralizada, contempla, em

princípio, constatações de campo que apresentam as situações evidenciadas que subsidiarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte desses gestores, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo, ao ressarcimento de recursos públicos aplicados indevidamente ou, se for caso, à instauração da competente Tomada de Contas Especial, as quais serão monitoradas pela Controladoria-Geral da União.

O capítulo dois é composto por situações detectadas durante a execução dos trabalhos de campo, a partir dos levantamentos realizados para avaliação da execução descentralizada dos Programas de Governo Federais, cuja competência primária para adoção de medidas corretivas pertence ao gestor municipal. Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte dessas pastas ministeriais. Portanto, esta Controladoria não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas às constatações relatadas nesse capítulo. Ressalta-se, no entanto, a necessidade de conhecimento e adoção de providências dos Órgãos de defesa do Estado no âmbito de suas respectivas competências.

Informações sobre a Execução da Fiscalização

O quadro a seguir demonstra, no âmbito dos Programas verificados, a quantidade de Ações de Governo fiscalizadas:

Ministério	Programa Fiscalizado	Qt.	Montante Fiscalizado por Programa
CONTROLADORIA- GERAL DA UNIAO	Gestão de rec. federais pelos municípios e controle social	1	Não se aplica.
Totalização CONTROLA	ADORIA-GERAL DA UNIAO	1	Não se aplica.
MINISTERIO DA EDUCACAO	Brasil Escolarizado EDUCAÇÃO BÁSICA	3	R\$ 216.418,19 Não se aplica.
EDUCACAO	Qualidade na Escola	2	R\$ 1.684.861,18
Totalização MINISTERI	O DA EDUCACAO	6	R\$ 1.901.279,37
MINISTERIO DA SAUDE	APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)	2	R\$ 203.072,21
	Bloco Atenção Básica - Recursos Financeiros	1	R\$ 794.156,71
	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	1	Não se aplica.
Totalização MINISTERI	O DA SAUDE	4	R\$ 997.228,92
MINISTERIO DO	BOLSA FAMÍLIA	1	R\$ 1.475.186,00
DESENV. SOCIAL E COMBATE A FOME	FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)	2	R\$ 94.500,00
Totalização MINISTERIO DO DESENV. SOCIAL E COMBATE A FOME		3	R\$ 1.569.686,00
Totalização da Fiscalizaç	ão	14	R\$ 4.468.194,29

Esclarecemos que os executores dos recursos federais no âmbito municipal foram previamente informados sobre os fatos relatados, tendo se manifestado em 03/12/2012, cabendo ao Ministério supervisor, nos casos pertinentes, adotar as providências corretivas visando à consecução das políticas públicas, bem como à apuração das responsabilidades.

Análise de Resultados

- 1. Durante os trabalhos de fiscalização realizados no Município de Uraí/PR, no âmbito do 037º Sorteio de Municípios, foram constatadas diversas falhas relativas à aplicação dos recursos federais examinados, sendo demonstradas, por Ministério e Programa de Governo, na segunda parte deste Relatório. Dentre estas, destacam-se, a seguir, as de maior relevância quanto aos impactos sobre a efetividade dos Programas/Ações executados na esfera local.
- 2. Em relação à execução do Programa Bolsa Família, os dados de frequência dos alunos beneficiários registrados no Sistema Projeto Presença estavam em acordo com os encontrados nos diários de classe. Constatou-se, contudo, a ausência de atuação da Instância de Controle Social quanto ao acompanhamento das atividades do Programa; a existência de beneficiários servidores públicos e aposentados/pensionista do INSS com renda per capita superior à estabelecida na legislação do Programa Bolsa Família e, descumprimento dos procedimentos de Revisão Cadastral das famílias beneficiárias do Programa.
- 3. No tocante à execução financeira dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde e movimentados na conta corrente do Fundo Municipal de Saúde, foi contatada a aplicação indevida de recursos destinados à atenção básica, por meio do pagamento de despesas vedadas pelos normativos que regem o Programa/Ação, em especial a Portaria GM/MS nº 204/2007.
- 4. Na execução do Programa/Ação Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde, foram constatadas as seguintes situações indevidas relevantes: i) Contrapartida Municipal em desacordo com o pactuado na Comissão Intergestores Bipartite CIB e com os normativos que regem o Programa/Ação; ii) Condições de armazenagem inadequadas, tanto na farmácia básica quanto no almoxarifado; iii) Controle de estoque deficiente; e iv) gestão inadequada dos medicamentos vencidos.
- 5. O Programa/Ação Piso de Atenção Básica Variável Saúde da Família é conduzido de maneira satisfatória no Município. Entretanto, foi constatada a necessidade de melhoria na estrutura física de uma das Unidades Básicas de Saúde, de manutenção dos veículos utilizados na condução do Programa/Ação e de atualização dos dados nos sistemas CNES e/ou SIAB.
- 6. Quanto ao Programa de Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica, constatou-se que alguns dos veículos utilizados pela Prefeitura são muito antigos e não atendem as especificações contidas no Código de Trânsito Brasileiro; a Prefeitura não realiza manutenção de sua frota. Também verificou-se a não utilização de livros didáticos homologados na área de Educação, que também padece da ausência de nutricionistas e controle de estoque de alimentos.
- 7. Relativamente à execução das obras do Programa Proinfância, foram identificadas as seguintes falhas: ausência de depósito da contrapartida; ausência de designação de responsável técnico para a fiscalização do contrato; e ausência de publicidade em jornal de grande circulação do resumo do edital de licitação.
- 8. Vale ressaltar que, apesar desta análise estar segmentada por área ministerial, não se deve perder de vista aqueles aspectos que, em razão de sua transversalidade, caracterizam mais fortemente as deficiências da Gestão Municipal, sendo, pois, aqueles que, se corrigidos, tendem a proporcionar melhorias relevantes.

Presidência da República Controladoria-Geral da União Secretaria Federal de Controle Interno



37ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 37039 08/10/2012

Capítulo Um Uraí/PR

Introdução

Neste capítulo estão apresentadas as situações evidenciadas que subsidiarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte dos **gestores federais**, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo, ao ressarcimento de recursos públicos aplicados indevidamente ou, se for o caso, à instauração da competente Tomada de Contas Especial, as quais serão monitoradas pela Controladoria-Geral da União.

As constatações estão organizadas por Órgãos Gestores e por Programas de Governo.

1. MINISTERIO DA SAUDE

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 01/06/2011 a 30/09/2012:

- * Bloco Atenção Básica Recursos Financeiros
- * PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL SAÚDE DA FAMÍLIA
- * PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Detalhamento das Constatações da Fiscalização

1.1. PROGRAMA: 0145 - Bloco Atenção Básica - Recursos Financeiros

Ação Fiscalizada

Ação: 1.1.1. 0145 - Bloco Atenção Básica - Recursos Financeiros

Objetivo da Ação: Realização de gastos voltados à expansão da estratégia de Saúde da Família e da rede básica de saúde, mediante a efetivação da política de atenção básica resolutiva, de qualidade, integral e humanizada.

Dados Operacionais				
Ordem de Serviço: Período de Exame:				
201216375 01/01/2012 a 30/09/2012				
Instrumento de Transferência:				
Fundo a Fundo ou Concessão				
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:			
URAI PREF GABINETE DO PREFEITO R\$ 794.156,71				
Objeto da Fiscalização:				

Licitações realizadas sem restrição de competitividade às empresas interessadas; materiais e serviços adquiridos a preços de mercado; recursos utilizados exclusivamente na atenção básica em saúde.

1.1.1.1. Constatação:

Desvio de finalidade na aplicação de recursos destinados à atenção básica no montante de R\$ 6.000,00.

Fato:

Em análise ao extrato bancário da conta corrente do Fundo Municipal de Saúde nº 11490-1, da Agência nº 400-6 do Banco do Brasil, referente ao período de 01/01/2012 a 30/09/2012, bem como ao Relatório de Empenhos por órgão / unidade da fonte 495 (Atenção Básica), referente ao mesmo período, foram identificados pagamentos no valor de R\$ 6.000,00, a profissional médico ativo, que não desempenha exclusivamente funções relacionadas aos serviços relativos ao bloco de Atenção Básica, o que é vedado pelo inciso II do § 2º do artigo 6º da Portaria GM/MS nº 204/2007. Tal valor corresponde à remuneração do contratado paga nos meses de abril e maio de 2012 (empenhos nº 1420 e 1774).

Os pagamentos realizados em fevereiro, março, junho, julho, agosto e setembro/2012 ocorreram na fonte 303 (FMS 15%) e corresponderam a R\$ 21.000,00 (empenhos n° 526, 1028, 2401, 2889, 3309 e 3682).

Questionada sobre os valores pagos, a Secretaria Municipal de Saúde informou, por meio do Ofício nº 524/12, de 25/10/2012, que "(...) tratam de pagamento referente a contrato de trabalho (anexo) para atendimento de consultas médicas e realização de procedimentos cirúrgicos (partos) na Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Ura?".

Foram constatadas algumas inconsistências em relação ao Contrato de Serviço Técnico Especializado com o profissional médico, quais sejam:

- Na cópia do Contrato apresentada não consta data nem assinatura;
- O objeto informado no contrato consiste na "(...) contratação do CONTRATADO para exercer a função de médico, na Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Uraí, tendo como objeto a realização de consultas médicas e procedimentos cirúrgicos à população desta municipalidade, decorrente de que o Município não tem profissionais qualificados no quadro de funcionários. (...)". O Município possui em seu quadro de servidores 04 médicos, componentes das equipes de Saúde da Família, que realizam consultas médicas, sendo que a especialidade de um dos médicos é ginecologia e obstetrícia, que também presta serviços na Irmandade Santa Casa de Uraí/PR, portanto não se justifica a contratação por falta de profissionais qualificados;

- O cargo informado no contrato corresponde a "(...) Médico de Saúde da Família, lotado na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Uraí". O Município de Uraí/PR possui 04 equipes de Saúde da Família e o profissional médico contratado não compõe nenhuma das equipes, ressaltando ainda que não há equipe no Município cujo nome de referência ou área seja a Santa Casa de Misericórdia de Uraí.

Outra situação constatada é de que 03 dos 04 médicos componentes das equipes de Saúde da Família cadastradas no SIAB estão registrados como profissionais prestadores de serviços na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Uraí, na condição de autônomos ou com vínculo empregatício; contudo, na condição de Médicos de Saúde da Família, exercem suas atividades nas Unidades Básicas de Saúde da Prefeitura;

- A carga horária informada no contrato é "(...) jornada de 40:00 horas semanais, (...)". Em consulta aos dados do profissional no sistema Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES, foram constatados registros de que o profissional médico exerce uma carga horária de 69 horas semanais, ressaltando que o vínculo de 40 horas semanais com a Prefeitura de Uraí/PR não está registrado, de forma que elevaria a carga horária semanal de trabalho para 109 horas. Ressalte-se que a Prefeitura não dispõe de qualquer controle sobre o cumprimento da jornada de trabalho;
- O salário previsto no contrato consiste na "(...) importância mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), (...)". Os valores pagos a título de salário do profissional médico corresponderam a R\$ 3.000,00 nos meses de fevereiro a junho de 2012, passando a R\$ 4.000,00 somente a partir de julho/2012;
- Em análise à Folha de Pagamento Analítica, referente ao mês de outubro/2012, constata-se que o profissional de saúde não consta da relação de servidores da Prefeitura, apesar do contrato ter sido celebrado em janeiro/2012.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

1.1.1.2. Constatação:

Desvio de finalidade na aplicação de recursos destinados à atenção básica.

Fato:

Em análise da folha de pagamentos referente ao período de janeiro a junho/2012, foram identificados 54 servidores que tiveram seus salários pagos com recursos financeiros do Bloco de Atenção Básica (conta corrente do Fundo Municipal de Saúde nº 11490-1, da Agência nº 400-6 do Banco do Brasil).

Na folha de pagamentos referentes a alguns desses servidores, foram identificadas verbas não elegíveis para pagamento com recursos financeiros do Bloco de Atenção Básica. As situações identificadas se referem ao pagamento de verbas a título de horas extras sem a efetiva realização das mesmas; ao pagamento de verbas a título de gratificações vedadas pelo inciso III do § 2º do artigo 6º da Portaria GM/MS nº 204/2007; e ao pagamento de Adicional de Férias (1/3) em duplicidade.

Em relação aos médicos, foram identificados 06, cujos salários foram pagos integralmente ou parcialmente com recursos financeiros do Bloco de Atenção Básica, sendo que os valores pagos correspondem aos contratados (ressalvando-se a situação descrita em apontamento próprio deste Relatório - profissional médico contratado para atuar na Santa Casa de Uraí).

Quanto aos odontólogos, foram identificados 05, cujos salários foram pagos integralmente ou parcialmente com recursos financeiros do Bloco de Atenção Básica. No caso de 02 desses odontólogos, foi constatado o pagamento de verbas não elegíveis, quais sejam:

Matrícula servidor	Cargo	Verba	Mês	Valor
		G ic ~	03/2012	R\$ 150,00
		Gratificações	04/2012	R\$ 150,00
			01/2012	R\$ 587,96
217	D (' , DOE	Horas Extras	02/2012	R\$ 587,96
317	Dentista-PSF		03/2012	R\$ 649,32
			04/2012	R\$ 649,32
			05/2012	R\$ 587,96
		06/2012	R\$ 587,96	
	Total		-	R\$ 3.950,48

Matrícula servidor	Cargo	Verba	Mês	Valor
	Cirurgião Dentista (Saúde Pública)	Gratificações	01/2012	R\$ 700,00
			02/2012	R\$ 700,00
62205			03/2012	R\$ 700,00
			04/2012	R\$ 700,00
			05/2012	R\$ 700,00
			06/2012	R\$ 700,00
	Total			R\$ 4.200,00

No tocante aos enfermeiros, foram identificados 05, cujos salários foram pagos integralmente ou parcialmente com recursos financeiros do Bloco de Atenção Básica. No caso de 03 desses enfermeiros, foi constatado o pagamento de verbas não elegíveis, quais sejam:

Matrícula servidor	Cargo	Verba	Mês	Valor
			02/2012	R\$ 170,00
		Gratificações	04/2012	R\$ 600,00
			06/2012	R\$ 600,00
			01/2012	R\$ 646,76
348	Enfermeiro-PSF	II. F.	02/2012	R\$ 723,26
			03/2012	R\$ 646,76
	Horas Extras	04/2012	R\$ 916,76	
		05/2012	R\$ 646,76	
			06/2012	R\$ 916,76
Total				R\$ 5.867,06

Matrícula servidor	Cargo	Verba	Mês	Valor
			01/2012	R\$ 1.154,15
312(*) Enfermeiro-PSF (*)	Adicional de Férias (1/3) (**)	02/2012	R\$ 675,07	
		03/2012	R\$ 675,07	
		04/2012	R\$ 675,07	
			05/2012	R\$ 675,07

Total			R\$ 8.057,26
		06/2012	R\$ 587,96
	Horas Extras	05/2012	R\$ 587,96
		04/2012	R\$ 587,96
		03/2012	R\$ 587,96
		02/2012	R\$ 587,96
		01/2012	R\$ 587,96
		06/2012	R\$ 675,07

^(*) Ressalte-se que o enfermeiro matrícula 312 não atua diretamente no Programa Saúde da Família, porém recebe como enfermeiro do PSF, pago com recursos do Bloco de Atenção Básica. Além disso, considerando que se trata do Secretário Municipal de Saúde, o pagamento de seu salário com recursos do Bloco de Atenção Básica seria vedado, pois trata-se de servidor ativo não contratado exclusivamente para desempenhar funções relacionadas aos serviços relativos ao Bloco de Atenção Básica (inciso II do § 2º do artigo 6º da Portaria nº 204/2007).

^(**) Somente 01 dos valores referentes ao Adicional de Férias é devido.

Matrícula servidor	Cargo	Verba	Mês	Valor
			01/2012	R\$ 327,42
61331 Enfermeiro(a)			02/2012	R\$ 327,42
	II E	03/2012	R\$ 327,42	
	Entermetro(a)	Horas Extras	04/2012	R\$ 327,42
		05/2012	R\$ 327,42	
		06/2012	R\$ 327,42	
	Total			R\$ 1.964,52

Em relação aos Agentes Comunitários de Saúde, foram identificados 25, cujos salários foram pagos com recursos financeiros do Bloco de Atenção Básica. No caso de 06 desses ACS, foi constatado o pagamento de verbas não elegíveis, quais sejam:

Matrícula servidor	Cargo	Verba	Mês	Valor
240	A conta Commitánia DCE	Adicional de Férias (1/3)	01/2012	R\$ 228,07
349	349 Agente Comunitário-PSF	(*)	02/2012	R\$ 228,07
Total				R\$ 456,14
*) 01 dos valores referentes ao Adicional de Férias é devido.				

Matrícula servidor	Cargo	Verba	Mês	Valor
220	A conta Commitánia DCE	Adicional de Férias (1/3)	01/2012	R\$ 228,07
329	Agente Comunitário-PSF	(*)	05/2012	R\$ 228,07
	R\$ 456,14			
(*) 01 dos valores referentes ao Adicional de Férias é devido.				

Matrícula servidor	Cargo	Verba	Mês	Valor
337 Agente C	A G W DOD	C .:c ~	01/2012	R\$ 120,00
			02/2012	R\$ 120,00
	Agente Comunitário-PSF	Gratificações	03/2012	R\$ 120,00
			04/2012	R\$ 120,00

Total		R\$ 720,00
	06/2012	R\$ 120,00
	05/2012	R\$ 120,00

Matrícula servidor	Cargo	Verba	Mês	Valor
		Adicional de Férias (1/3)	01/2012	R\$ 269,53
		(*)	02/2012	R\$ 330,18
			01/2012	R\$ 181,93
326	Agente Comunitário-PSF	Horas Extras	02/2012	R\$ 181,93
			03/2012	R\$ 181,93
			04/2012	R\$ 181,93
			05/2012	R\$ 181,93
			06/2012	R\$ 181,93
	R\$ 1.691,29			
*) 01 dos valores referentes ao Adicional de Férias é devido.				

Matrícula servidor	Cargo	Verba	Mês	Valor
			01/2012	R\$ 350,00
		Cratificaçãos	02/2012	R\$ 200,00
		Gratificações	03/2012	R\$ 200,00
			04/2012	R\$ 300,00
225	A	Horas Extras	01/2012	R\$ 955,84
325	Agente Comunitário-PSF (*)		R\$ 832,09	
			03/2012	R\$ 832,09
			04/2012	R\$ 914,59
			05/2012	R\$ 667,09
			06/2012	R\$ 667,09
	R\$ 5.918,79			
(*) O servidor matrícula	a 325 foi remanejado para a funçã	o de Digitador do PSF.	·	·

Matrícula servidor	Cargo	Verba	Mês	Valor
62675	A ganta da Caúda	Adicional de Férias (1/3)	01/2012	R\$ 269,53
62675	Agente de Saúde	(*)	02/2012	R\$ 269,53
	R\$ 539,06			
(*) 01 dos valores referentes ao Adicional de Férias é devido.				

Foram identificados 03 Auxiliares de Enfermagem, cujos salários foram pagos com recursos financeiros do Bloco de Atenção Básica. No caso de 02 desses servidores, foi constatado o pagamento de verbas não elegíveis, quais sejam:

Matrícula servidor	Cargo	Verba	Mês	Valor
20	A:1: J- E.f DCE	II E	05/2012	R\$ 330,79
38 Auxiliar d	Auxiliar de Enfermagem-PSF	Horas Extras	06/2012	R\$ 330,79
Total				

Matrícula servidor	Cargo	Verba	Mês	Valor	
		Adicional de Férias (1/3)	01/2012	R\$ 269,53	
		(*)	05/2012	R\$ 379,80	
			01/2012	R\$ 330,79	
20	A:1: 1- Ef DCE		02/2012	R\$ 330,79	
39	Auxiliar de Enfermagem-PSF	Horas Extras	03/2012	R\$ 330,79	
			04/2012	R\$ 330,79	
			05/2012	R\$ 330,79	
			06/2012	R\$ 330,79	
	R\$ 2.634,07				
(*) 01 dos valores refer	(*) 01 dos valores referentes ao Adicional de Férias é devido.				

Foram identificados 04 Auxiliares de Saúde Bucal, cujos salários foram pagos com recursos financeiros do Bloco de Atenção Básica. No caso de 01 desses servidores, foi constatado o pagamento de verbas não elegíveis, quais sejam:

Matrícula servidor	Cargo	Verba	Mês	Valor
212	Adam James DCE	Adicional de Férias (1/3)	01/2012	R\$ 248,80
313	Atendente-PSF	(*)	02/2012	R\$ 248,80
	R\$ 497,60			
*) 01 dos valores referentes ao Adicional de Férias é devido.				

Em relação a 06 outros servidores, cujos salários foram pagos com recursos financeiros do Bloco de Atenção Básica, foi constatado o pagamento das seguintes verbas não elegíveis:

Matrícula servidor	Cargo	Verba	Mês	Valor
			01/2012	R\$ 500,00
		02/2012	R\$ 500,00	
		C4:52	03/2012	R\$ 500,00
		Gratificações 04/2012 R\$ 8 05/2012 R\$ 8 06/2012 R\$ 8 01/2012 R\$ 1.1 02/2012 R\$ 1.1 03/2012 R\$ 1.1	R\$ 800,00	
			05/2012	R\$ 800,00
	C		R\$ 800,00	
31	Secretária-PSF (*)		01/2012	R\$ 1.147,50
			02/2012	R\$ 1.147,50
			R\$ 1.147,50	
			04/2012	R\$ 1.454,31
			05/2012	R\$ 1.163,45
			06/2012	R\$ 1.163,45
	Total			R\$ 11.123,71

^(*) Ressalte-se que a secretária matrícula 31 não atua diretamente no Programa Saúde da Família. Além disso, considerando que se trata da secretária do Secretário Municipal de Saúde, o pagamento de seu salário com recursos do Bloco de Atenção Básica seria vedado, pois trata-se de servidora ativa não contratada exclusivamente para desempenhar funções relacionadas aos serviços relativos ao Bloco de Atenção Básica (inciso II do § 2º do artigo 6º da Portaria nº 204/2007).

Matrícula servidor	Cargo	Verba	Mês	Valor
364	Digitador-PSF	Adicional de Férias (1/3)	01/2012	R\$ 524,06

	(*)	02/2012	R\$ 1.095,37
	(*)	03/2012	R\$ 1.095,37
		04/2012	R\$ 1.095,37
		01/2012	R\$ 800,00
		02/2012	R\$ 800,00
	Cratificaçãos	03/2012	R\$ 800,00
	Gratificações	04/2012	R\$ 800,00
		05/2012	R\$ 800,00
		06/2012	R\$ 800,00
		01/2012	R\$ 811,86
		02/2012	R\$ 1.739,70
	II Forture	03/2012	R\$ 1.739,70
	Horas Extras	04/2012	R\$ 1.739,70
		05/2012	R\$ 1.159,80
		06/2012	R\$ 1.159,80
Total			R\$ 16.960,73

Matrícula servidor	Cargo	Verba	Mês	Valor	
		Adicional de Férias (1/3)	01/2012	R\$ 248,80	
		(*)	02/2012	R\$ 360,76	
		01/2012	R\$ 335,88		
358	Danasianiata DCE		02/2012	R\$ 335,88	
	Recepcionista-PSF	Horas Extras 03/2012 04/2012 05/2012 06/2012	R\$ 335,88		
			R\$ 167,94		
			05/2012	R\$ 167,94	
			06/2012	R\$ 167,94	
	R\$ 2.121,02				
(*) 01 dos valores refere	*) 01 dos valores referentes ao Adicional de Férias é devido.				

Matrícula servidor	Cargo	Verba	Mês	Valor
			01/2012	R\$ 305,34
			02/2012 03/2012	R\$ 305,34
321	Recepcionista-PSF	Horas Extras		R\$ 305,34
	Recepcionista-FSF	04/2012 05/2012	R\$ 305,34	
			05/2012	R\$ 305,34
			06/2012	R\$ 305,34
	Total			

Matrícula servidor	Cargo	Verba	Mês	Valor
			01/2012	R\$ 335,88
356	Recepcionista-PSF	Horas Extras	02/2012	R\$ 335,88
			03/2012	R\$ 335,88

05/2012 R\$ 33	Total		R\$ 2.015,28
		06/2012	R\$ 335,88
04/2012 R\$ 33		05/2012	R\$ 335,88
04/2012 P\$ 22		04/2012	R\$ 335,88

Matrícula servidor	Cargo	Verba	Mês	Valor
266	7-1-1	Adicional de Férias (1/3)	01/2012	R\$ 207,33
366	Zeladora	(*)	02/2012	R\$ 207,33
	Total			R\$ 414,66
(*) 01 dos valores refer	entes ao Adicional de Férias é de	evido.		

Questionado sobre as situações, o Chefe de RH da Prefeitura se manifestou, por meio de documento s/n, de 25/10/2012, nos seguintes termos: "Referente ao pagamento de horas extras e gratificações para funcionários, justificamos que tais procedimentos vêm sendo feito há mais de 10 anos e que o mesmo se deve ao fato de que não temos um plano de carreira, cargos e salários. O último plano de carreira, cargos e salários foi feito em 1992, Lei 839/92. Os servidores estão sem aumento de salários ou qualquer tipo de reposição há mais de oito anos. Temos servidores com mais de 20 anos de trabalho com salário base mínimo. Temos um TAC firmado junto ao Ministério Público – Núcleo Regional de Trabalho de Proteção ao Patrimônio Público do Norte Pioneiro, onde a administração assumiu o compromisso de regularizar a situação até 31/12/2012."

O argumento utilizado pela Prefeitura para o pagamento de verbas consideradas inelegíveis, no sentido de que os valores previstos no plano de carreira, cargos e salários do Município estão defasados, é parcialmente aceitável.

Ressalte-se que se os vencimentos básicos previstos no plano de carreira são baixos, mas se o problema é o plano de carreira, não se justifica que somente parte dos servidores envolvidos recebam verbas a título de complementação salarial. Ademais, o pagamento dessas verbas com recursos Financeiros do Bloco de Atenção Básica é vedado conforme § 2º do artigo 6º da Portaria GM/MS nº 204/2007.

Conforme se observa na manifestação do gestor, de 25/10/2012, o procedimento de pagamento de horas extras e gratificações ocorre há anos. Portanto, não foi possível calcular com precisão o valor pago indevidamente com recursos do Bloco de Atenção Básica, tendo sido analisada somente a folha de pagamentos referente ao período de janeiro a junho de 2012.

Outra situação constatada é de que o pagamento dessas verbas ocorre também em outras áreas e não somente na área de saúde, objeto específico desta análise.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

1.2. PROGRAMA: 2015 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)

Ação Fiscalizada

Ação: 1.2.1. 20AD - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - SAÚDE DA FAMÍLIA **Objetivo da Ação:** Realizar acompanhamento sistemático utilizando as fiscalizações feitas por intermédio dos Sorteios Públicos de Municípios, enfatizando-se a atuação da prefeitura e das Equipes de Saúde da Família ? ESF. Analisar o banco de dados do Cadastro Nacional de

Estabelecimentos de Saúde ? CNES para identificar multiplicidade de vínculos, confrontando-o com a base de dados do SIAPE-DW ou da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS.

Dados	Operacionais
Ordem de Serviço: 201215804	Período de Exame: 01/01/2012 a 30/09/2012
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão	
Agente Executor: URAI PREF GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: Não se aplica.

Objeto da Fiscalização:

Atuação Gestor Municipal Unidades Básicas de Saúde adequadamente estruturadas, materiais e equipamentos disponibilizados aos profissionais, profissionais selecionados e contratados conforme a legislação, dados inseridos corretamente no SIAB e CNES, atendimento prestado adequadamente às famílias, carga horária semanal cumprida pelos profissionais do PSF.

1.2.1.1. Constatação:

Condições físicas inadequadas na Unidade Básica de Saúde denominada Clínica Glaucy.

Fato:

Em visita realizada à Unidade Básica de Saúde denominada Clínica Glaucy constatou-se que a edificação encontra-se em precárias condições de manutenção e necessitando de adequações em suas instalações.

O prédio apresenta mofo nas paredes e no teto em todos os cômodos. Necessita de reforma para adequar as instalações da cozinha que foi adaptada a partir de um banheiro, estruturando apropriadamente desde pia a armários para abrigar louças e utensílios. As vassouras e materiais de limpeza estão armazenados no local onde seria um box para banho.

Várias portas estão com a madeira comprometida.

As salas de espera não têm ventilação natural e não há sistema de ventilação instalado.

O extintor de incêndio está vencido desde junho/2008.

Cabe destacar, que o gestor pode apresentar proposta de implantação de novas Unidades Básicas de Saúde nos termos da Portaria n.º 2.226, de 18/09/2009 e/ou apresentar proposta de reforma das Unidades Básicas de Saúde nos termos da Portaria n.º 2.206, de 14/09/2011, respeitadas também as normas contidas na Resolução RDC nº 50/2002 - ANVISA e alterações.









Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 386/2012, de 30/11/2012, a Prefeitura Municipal de Uraí/PR se manifestou nos seguintes termos:

"Quanto a Clínica Glaucy, informamos que a mesma passou por uma reforma, sendo realizados os reparos tão necessários e uma pintura. Ocorre que foi solicitado a Prefeitura Municipal de Uraí, setor de Serviços e obras uma constante manutenção no tocante a infra estrutura (cobertura/telhado), e o referido departamento está se organizando para que tais reformas sejam realizadas o mais breve possível. Os observadores do CGU encontraram uma estrutura física em condições de abandono pouco tempo após sua reforma pelo fato de fortes chuvas o que inundou o telhado e as instalações da clinica deixando na situação citada. Pede o CGU uma melhor acomodação dos pacientes, e para isso, estamos fazendo a aquisição de ar condicionado central, bem como reforma na cozinha resolvendo o problema apontado."

Análise do Controle Interno:

Embora o gestor tenha encaminhado suas intenções quanto à melhoria das condições de atendimento aos pacientes e à adaptação da cozinha, tais intenções estão pendentes de implementação.

1.2.1.2. Constatação:

Impropriedades na inserção/atualização dos dados dos sistemas CNES e/ou SIAB.

Fato:

Em consulta ao sistema CNES foram verificadas as seguintes impropriedades:

- 1- Os dados relativos ao número de equipes de saúde da família a partir de agosto/2012 estão incompatíveis com o número de equipes de saúde da família existentes no município e com a amostra encaminhada pela Secretaria Federal de Controle Interno SFC para verificação. As informações atuais no CNES apresentam 3 equipes de PSF atuantes no município. As informações até o mês de julho/2012 apresentavam 4 equipes.
- 2- No sistema CNES, todas as equipes de PSF no município de Uraí/PR estão vinculadas ao Centro de Saúde Municipal. Entretanto, funcionam fisicamente em 3 locais distintos: Centro de Saúde Municipal (1 equipe), Unidade de Saúde José Doneze (1 equipe) e na Unidade de Saúde denominada Clínica Glaucy (2 equipes).
- 3- Embora as profissionais portadoras do Código Profissional nº 6432928966 (Agente de Saúde Pública) e nº 2964202982 (enfermeira) não façam mais parte das equipes do PSF no município, continuam incluídas no sistema.
- 4- As informações referentes à profissional portadora do Código Profissional nº 993139957 está desatualizada, pois atualmente exerce atividade de enfermeira e continua como Agente de Saúde Pública no sistema.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 386/2012, de 30/11/2012, a Prefeitura Municipal de Uraí/PR se manifestou nos seguintes termos:

"A questão de dados no CNES já foi resolvida e trata-se de falha no transporte de informações da 18ª Regional de Saúde para o Ministério da Saúde, e temos como prova o próprio Ministério da Saúde o qual enviou equipes para avaliação das equipes via PMAQ, certificando há existência de 4 equipes. Com relação aos profissionais citados no CNES já foi solicitado a exclusão dos mesmos."

Análise do Controle Interno:

Embora o gestor tenha afirmado que os apontamentos foram resolvidos, não encaminhou evidência material que comprovasse os fatos.

Ação Fiscalizada

Ação: 1.2.2. 20AE - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Objetivo da Ação: Apoio à assistência farmacêutica básica mediante transferência de recursos a estados e municípios destinados ao custeio dos medicamentos de uso na atenção básica presentes na RENAME vigente, além do custeio direto pelo MS das insulinas e contraceptivos.

Dados	Operacionais
Ordem de Serviço:	Período de Exame:
201215375	01/06/2011 a 30/09/2012
Instrumento de Transferência:	·
Fundo a Fundo ou Concessão	
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:
URAI PREF GABINETE DO PREFEITO	R\$ 203.072,21
Objeto da Fiscalização:	<u> </u>
Garantir assistência farmacêutica no âmbito	do SUS, promovendo o acesso da população aos

medicamentos dos componentes básico da assistência farmacêutica.

1.2.2.1. Constatação:

Contrapartida Municipal em desacordo com o pactuado na Comissão Intergestores Bipartite - CIB.

Fato:

O artigo 2º da Portaria GM/MS nº 4.217, de 28/12/2010, estabelece que o valor mínimo da contrapartida municipal em relação à Assistência Farmacêutica Básica é de, no mínimo, R\$ 1,86 por habitante/ano.

Considerando que o cálculo dos valores federais e estaduais destinados à Ação Governamental leva em consideração uma população de 11.774 habitantes, o valor a ser disponibilizado pelo município de Uraí/PR seria de R\$ 21.899,64 por ano. De acordo com o pacto junto à Comissão Intergestores Bipartite – CIB, o município deve disponibilizar esse valor em medicamentos.

No período de 01/09/2011 a 30/09/2012, o município de Uraí/PR adquiriu R\$ 115.011,41 em medicamentos, a título de contrapartida municipal. Entretanto, considerando que a maioria dos medicamentos adquiridos pelo município não estão contemplados na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME 2010, considera-se que a contrapartida municipal está em desacordo com os normativos que regem o assunto. Ressalte-se que todos os medicamentos adquiridos em 2012 não estão contemplados no RENAME 2010 e, quanto aos medicamentos adquiridos entre setembro e dezembro/2012, somente os medicamentos Tartarato de Metoprolol 100 mg c/ 30 cp, Cloridrato de Metoclopramida + Dimeticona + Pepsina c/ 30 cp e Estriol 1 mg/g creme vaginal 50 g constam do RENAME 2010, cujo valor adquirido no período corresponde a R\$ 3.138,90 (2,73%).

Ressalte-se que § 3º do artigo 3º da Portaria GM/MS nº 4.217, de 28/12/2010, dispõe que "Medicamentos não-constantes na RENAME 2010, não poderão ser custeados com recursos previstos no art. 2º desta Portaria."

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 386/2012, de 30/11/2012, a Prefeitura Municipal de Uraí/PR se manifestou nos seguintes termos:

"Com relação a contra partida do município, informo que a contrapartida é realizada fazendo aquisição de medicamentos em farmácias do município após devido processo licitatório justamente por entender que a RENAME não apresenta parte de medicamentos necessários para o bom atendimento da população Uraiense."

Análise do Controle Interno:

A contrapartida para a Ação Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde deve ser disponibilizada com medicamentos previstos no RENAME, conforme disposto no § 3º do artigo 3º da Portaria GM/MS nº 4.217, de 28/12/2010.

1.2.2.2. Constatação:

Controle de Estoque deficiente.

Fato:

Embora o município tenha implantado o sistema Hórus - Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica para acompanhar o controle de estoque de medicamentos existentes na Farmácia Básica, não foi identificado um controle efetivo do fluxo dos medicamentos. As quantidades informadas no sistema, a partir de amostra solicitada pela equipe de fiscalização, foram, em sua maioria, divergentes do estoque físico, conforme demonstrado no quadro a seguir. A farmacêutica responsável informou que ao assumir a Farmácia Básica do município não fez o balanço físico-financeiro dos medicamentos existentes no almoxarifado.

Medicamentos	Quantidade registrada no sistema Hórus (*)	Quantidade física existente	Diferença
Amoxicilina+Clavulanato de Potássio 50mg +12,5mg/ml – suspensão oral	9	9	0
Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI – Pó para suspensão injetável	215	8	(-) 207
Cefalexina 50mg/mL – suspensão oral	274	267	(-) 7
Cloreto de Sódio 0,9% - solução nasal	49	4	(-) 45
Fluoxetina, Cloridrato 20mg – comprimido ou cápsula	7360	7196	(-) 164
Furosemida 40mg – comprimido	12135	10056	(-) 2.079
Loratadina 1mg/ml – xarope	1483	31	(-) 1.452
Miconazol, Nitrato 20mg/g – creme vaginal	15	15	0
Miconazol, Nitrato 20mg/g – creme dermatológico	39	39	0
Sulfametoxazol + Trimetoprima (40 + 8mg)/ml – suspensão oral	34	46	(+) 12
Valproato de Sódio 57,624mg/ml (equivalente a 50mg de Ácido Valpróico) – solução oral ou xarope	161	149	(-) 12
(*) Medicamentos recebidos do Consórcio Paraná Saúde, p Procópio/PR.	or meio da 18ª. Regi	onal de Saúde	de Cornélio

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação quanto a este item.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

1.2.2.3. Constatação:

Medicamentos Vencidos.

Fato:

Constatou-se a existência de medicamentos vencidos e deteriorados, separados para descarte, no almoxarifado do Centro Municipal de Saúde. Não foi possível realizar a contagem física dos mesmos, para fins de quantificação e qualificação, tendo em vista a grande quantidade, sendo evidenciada por registro fotográfico.

Não houve baixa destes medicamentos no sistema de controle de estoque, tampouco estavam relacionados.

A farmacêutica responsável pela farmácia informou que desconhecia os procedimentos adotados pelo município para descarte dos medicamentos com prazos de validade vencidos e aguardava orientação. Porém, prontificou-se providenciar as medidas necessárias.

A equipe de fiscalização ressaltou a importância do planejamento, acompanhamento e controle para evitar desperdício de recursos públicos. Da mesma forma, a necessidade de relacionar todos os medicamentos a serem descartados pela farmácia básica municipal, prescindindo de comprovante de entrega para a vigilância sanitária e devidos registros no sistema de controle de estoque.

Não havia medicamentos com prazos de validade vencidos nas prateleiras para distribuição aos usuários.

Registro fotográfico.



Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 386/2012, de 30/11/2012, a Prefeitura Municipal de Uraí/PR se manifestou nos seguintes termos:

"Medicamentos com prazo de validade vencida, tal fato se deve, pois recebemos um lote doado pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Uraí, ocorre que os prazos já estavam para expirar. Informo que medicamentos comprados pelo município dificilmente tem prazo de validade expirado."

Análise do Controle Interno:

Não foram encaminhados fatos novos que acrescentassem dados para reavaliação.

2. MINISTERIO DO DESENV. SOCIAL E COMBATE A FOME

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 01/01/2011 a 31/07/2012:

- * TRANSFERÊNCIA DE RENDA DIRETAMENTE ÀS FAMÍLIAS EM CONDIÇÃO DE POBREZA E EXTREMA POBREZA (LEI N° 10.836, DE 2004)
- * SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Detalhamento das Constatações da Fiscalização

2.1. PROGRAMA: 2019 - BOLSA FAMÍLIA

Ação Fiscalizada

Ação: 2.1.1. 8442 - TRANSFERÊNCIA DE RENDA DIRETAMENTE ÀS FAMÍLIAS EM CONDIÇÃO DE POBREZA E EXTREMA POBREZA (LEI N° 10.836, DE 2004)

Objetivo da Ação: Dados cadastrais dos beneficiários atualizados; renda per capita das famílias em conformidade com a estabelecida na legislação do Programa; cumprimento das condicionalidades das áreas da educação e saúde; Programas/Ações municipais complementares ao Bolsa Família; e Instância de Controle Social do Programa atuante.

Operacionais
Período de Exame:
01/01/2011 a 31/07/2012
Montante de Recursos Financeiros:
R\$ 1.475.186,00

Objeto da Fiscalização:

Prefeituras Famílias pobres e extremamente pobres do município cadastradas no Cadúnico; Listas de beneficiários do PBF divulgada; Programas sociais complementares disponibilizados às famílias beneficiárias; Técnicos responsáveis pelo acompanhamento das condicionalidades designados e atuantes; Registro do acompanhamento das condicionalidades efetuado nos sistemas informatizados; Existência de um órgão de controle social atendendo ao critério de intersetorialidade e paridade entre governo e sociedade.

2.1.1.1. Constatação:

Beneficiários do Programa Bolsa Família com evidências de renda per capita superior à estabelecida.

Fato:

Das entrevistas realizadas com as famílias beneficiadas inseridas na Amostra, verificou-se que os seguintes beneficiários apresentam evidências de possuir um padrão de renda superior ao estabelecido pelo Programa como condição de participação.

Nis /Titular	Data de Nascimento	Endereço	Renda Per capita Declarada-Cadastro Único (R\$)	Renda Per capita declarada na entrevista (R\$)
16087456679	09/11/1969	Rua Paraguai, 455, Centro	92,00	207,34
21260152717	07/06/1980	Rua João Ramalho Matta, Centro	0,00	240,00
16216095960	01/02/1968	Rua Lisboa s/nº, Centro	100,00	207,34
12448026655	12/08/1952	Rua João Ramalho Matta s/nº, Centro	272,00	311,00

16403290828	21/11/1958	Sítio São Benedito — Água da Jacutinga	50,00	311,00
21004405016	02/05/1980	Rua José de Oliveira Borges	160,00	248,80
16557242076	09/02/1970	Rua Paraíba, 55 Centro Social	60,00	207,34

A beneficiária do NIS – 16087456679, declarou que a renda familiar é 01 salário mínimo (R\$ 622,00), possui veículo e o imóvel é proveniente de herança da sogra. Após a fiscalização da CGU, a beneficiária em 24/10/12 reconheceu que seu rendimento familiar é superior ao estabelecido pelo Programa, solicitando o seu desligamento voluntário do PBF.

A beneficiária do NIS – 21260152717, declarou que está trabalhando na Prefeitura do município, recebendo aproximadamente R\$ 750,00 e que em vez em quando recebe dinheiro do ex-marido que se encontra no Japão, a beneficiária não paga aluguel, o imóvel onde mora é proveniente de herança.

A beneficiária do NIS – 16216095960, declarou que a renda familiar é 01 salário mínimo (R\$ 622,00), possui veículo e a Assistente do Social do PBF do município verificou que o marido da beneficiária revende carros usados.

A beneficiária do NIS – 12448026655, declarou que a renda familiar é de (2) dois salários mínimos (R\$ 1.244,00), composta do recebimento de duas aposentadorias.

A beneficiária do NIS – 16403290828, declarou que a renda familiar é de (2) dois salários mínimos (R\$ 1.244,00), composta do recebimento de uma aposentadoria do marido e do seu próprio rendimento.

A beneficiária do NIS – 21004405016, declarou que a renda familiar é (2) dois salários mínimos (1.244,00). Após a fiscalização da CGU, a beneficiária em 24/10/12 reconheceu que seu rendimento familiar é superior ao estabelecido pelo Programa, solicitando o seu desligamento voluntário do PBF.

A beneficiária do NIS - 16557242076, declarou que a renda familiar é (1) um salário mínimo (R\$ 622,00), composta do recebimento de uma aposentadoria.

Diante do exposto, ressalta-se a necessidade de atualização dos cadastros dos beneficiários do Programa a fim de corrigir, dentre outras, as referidas situações.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio da mensagem eletrônica, de 30/11/2012, em resposta ao Ofício nº 33.872/2012-CGU-Regional/PR, a Prefeitura Municipal de Uraí/PR apresentou a seguinte manifestação:

"(...) Em resposta a orientação para atualização dos cadastros dos beneficiários do Programa Bolsa Família com evidências de renda per capita superior à estabelecida (constatação 003), foram realizados os seguintes procedimentos:

Nis: 16087456679

Endereço: Rua Paraguai, 455 – Centro Social

A beneficiária compareceu no CRAS em 24/10/12, quando solicitou o desligamento do Programa por entender que não se enquadra nos critérios para recebimento do benefício (renda superior),

porém considerou desnecessário atualizar seu Cadastro Único.

Nis: 21260152717

Endereço: Rua Tabelião João Ramalho Matta, 792 - Centro

A beneficiária compareceu no CRAS em 26/10/12, quando solicitou o desligamento do Programa por entender que não se enquadra nos critérios para recebimento do benefício (renda superior). Cadastro atualizado.

Nis: 16216095960

Endereço: Rua Lisboa, s/n – Centro

A beneficiária recebeu a visita da CGU, quando declarou que a renda familiar é de 01 salário mínimo (R\$ 622,00). Residem em 03 pessoas. Recebeu orientações para atualizar o seu cadastro, porém até a data de 27/11/12 não tomou as providências, dessa forma teve o seu benefício bloqueado.

Nis: 12448026655

Endereço: Rua Tabelião João Ramalho Matta, s/n – Centro

A beneficiária esta residindo em novo endereço. Recebeu a visita da CGU, quando declarou ter renda familiar de 02 salários mínimos (R\$ 1.244,00). Residem em 04 pessoas. Foi orientada a comparecer no CRAS para atualização de cadastro, quando solicitou o desligamento do Programa por entender que não se enquadra nos critérios para recebimento do benefício (renda superior), porém considerou desnecessário atualizar seu Cadastro Único.

Nis: 16403290828

Endereço: Sítio São Benedito - Água da Jacutinga

A beneficiária compareceu no CRAS em 25/10/12, quando solicitou o desligamento do Programa por entender que não se enquadra nos critérios para recebimento do benefício (renda superior), porém considerou desnecessário atualizar seu Cadastro Único.

Nis: 21004405016

Endereço: Rua Paraíba, 55 – Centro Social

A beneficiária compareceu no CRAS em 24/10/12, quando solicitou o desligamento do Programa por entender que não se enquadra nos critérios para recebimento do benefício (renda superior), porém considerou desnecessário atualizar seu Cadastro Único.

Nis: 16557242076

Endereço: Sítio São Benedito – Água da Jacutinga

A beneficiária compareceu no CRAS em 14/11/12, quando solicitou o desligamento do Programa por entender que não se enquadra nos critérios para recebimento do benefício (renda superior). Cadastro atualizado.

Análise do Controle Interno:

Em sua manifestação o gestor tomou as providências quanto à atualização cadastral, porém as providências tomadas deverão ser acompanhadas pelo gestor federal, inclusive quanto ao

ressarcimento dos benefícios pagos de forma indevida. Por estarazão será mantida a constatação.

2.1.1.2. Constatação:

Servidores municipais beneficiários do Programa Bolsa Família com renda per capita superior à estabelecida no Programa.

Fato:

Com o objetivo de avaliar a manutenção da permanência dos beneficiários no Programa Bolsa Família quanto ao critério de renda per capita familiar superior a meio salário mínimo, foi realizado um cruzamento das bases de dados do CadÚnico de junho de 2012 com a RAIS – Relação Anual de Informações Sociais do último trimestre de 2011.

Os seguintes beneficiários deste Município foram identificados <u>com renda familiar per capita</u> <u>superior ao permitido pelo Programa</u>.

		CADÚNICO)	RAIS	
Código Familiar	NIS	Data da última atualização	Per Capita familiar	Per Capita familiar	Data de AdmissãoTrabalhista
1030724628	16027925419 (*)	09/08/2011	231,00	626,75	01/09/1993
	12272041223(*)	03/11/2011	50.00	222.24	01/09/2011
1644381656	16165141545	03/11/2011	58,00	323,21	
	12516138743 (*)	29/11/2011			03/07/1996
1648591361	20948952703	29/11/2011	136,00	394,34	
	20081879517	29/11/2011			

	20081879525	29/11/2011			
	16216199111 (*)	05/12/2011			
2341103090	16089115828	05/12/2011	136,00	549,37	01/08/1989
	21212029080	05/12/2011			
	21241379191	05/12/2011			
	20665782351 (*)	26/05/2010			
1654961000	12146948762	26/05/2010	233,33	358,38	22/05/1990
	12545187145	26/05/2010			

(*) Titular da família

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio da mensagem eletrônica, de 30/11/2012, em resposta ao Ofício nº 33.872/2012-CGU-Regional/PR, a Prefeitura Municipal de Uraí/PR apresentou a seguinte manifestação:

"(...) Em resposta a orientação para atualização dos cadastros dos beneficiários do Programa Bolsa Família (servidores municipais) com renda per capita superior à estabelecida pelo Programa, (constatação 006), foram realizados os seguintes procedimentos:

Nis: 16027925419

Endereço: Rua Amazonas, s/n - Distrito de Cruzeiro do Norte

A beneficiária compareceu no CRAS em 08/11/12, quando solicitou o desligamento do Programa por entender que não se enquadra nos critérios para recebimento do benefício (renda superior), porém considerou desnecessário atualizar seu Cadastro Único.

Nis: 12272041223

Endereço: Rua Yoshimi Imazu, 67 - Sebastião Vince

A beneficiária compareceu no CRAS em 29/10/12, quando solicitou o desligamento do Programa

por entender que não se enquadra nos critérios para recebimento do benefício (renda superior). Cadastro atualizado.

Nis: 12516138743

Endereço: Rua Primo Zerbinati, 496 - Centro Social

A beneficiária compareceu no CRAS em 31/10/12, quando solicitou o desligamento do Programa por entender que não se enquadra nos critérios para recebimento do benefício (renda superior). Cadastro atualizado.

Nis: 16216199111

Endereço: Chácara Padre Cícero - Cruzeiro

A beneficiária não foi localizada no endereço informado no CadÚnico, dessa forma teve seu benefício bloqueado no dia 27/11/12, e até o presente momento não compareceu no CRAS para devidas providências.

Nis: 20665782351

Endereço: Rua Ângelo Gervasoni, 43 - Centro Social

A beneficiária não foi localizada no endereço informado no CadÚnico, dessa forma teve seu benefício bloqueado no dia 21/11/12, e até o presente momento não compareceu no CRAS para devidas providências."

Análise do Controle Interno:

Em sua manifestação o gestor tomou as providências quanto à atualização cadastral, porém as providências tomadas deverão ser acompanhadas pelo gestor federal, inclusive quanto ao ressarcimento dos benefícios pagos de forma indevida. Por esta razão será mantida a constatação.

2.1.1.3. Constatação:

Beneficiários do Programa Bolsa Família com indícios de renda per capita superior à estabelecida na legislação do Pograma.

Fato:

Com o objetivo de avaliar a manutenção da permanência dos beneficiários no Programa Bolsa Família quanto ao critério de renda per capita familiar superior a meio salário mínimo, foi realizado um cruzamento das bases de dados do CadÚnico de junho de 2012 com a RAIS – Relação Anual de Informações Sociais do último trimestre de 2011.

Os seguintes beneficiários vinculados a iniciativa privada foram identificados <u>com renda familiar per capita superior ao permitido pelo Programa.</u>

Código NIS CADÚNICO RAIS

Familiar		Data da última atualização	Per Capita familiar	Per Capita familiar	Data da admissão Trabalhista
163102333	12470789380	18/10/2010		629,68	01/09/2011
	12137466297	18/10/2010	106.75		01/03/2011
	16087403842	18/10/2010	106,75		7.5
	16523799825	18/10/2010			
1648591361	12516138743	29/11/2011	136,00	394,34	
	20948952703	29/11/2011			13/07/2010
	20081879517	29/11/2011			
	20081879525	29/11/2011			
2120639876	12622433524	20/09/2010	103,75	541,97	
	16671434922	20/09/2010			21/10/2010
	21075198625	20/09/2010			
	16671434949	20/09/2010			
1641442930	12832527517	05/01/2012		385,35	10/02/2009

	12832527517	05/01/2012	0,00	385,35	16/09/2008
1030723575	16351926115	23/11/2012	0,00	727,50	03/01/2011
190275324	16392250612	09/10/2008	0,00	426,87	01/03/2005
	16392250612	09/10/2008			01/03/2005
	12337125191	09/10/2008			
	16089293130	09/10/2008			
	16001756954	09/10/2008			7-7
2272795730	20644446786	11/03/2010	0,00	350,40	11/07/2011
	16330355631	11/03/2010			7-7

Diante do exposto, ressalta-se a necessidade de atualização dos cadastros destes beneficiários do Programa a fim de corrigir as expostas distorções.

Manifestação da Unidade Examinada:

"(...) Em resposta a orientação para atualização dos cadastros dos beneficiários do Programa Bolsa Família com indícios de renda per capita superior a estabelecida, (constatação 008), foram realizados os seguintes procedimentos:

Nis: 12470789380

Endereço: Fazendinha, 21 – Fazendinha

A beneficiária compareceu no CRAS e relatou que no momento não esta trabalhando. Foi orientada a atualizar seu cadastro, porém até a data de 27/11/12 não tomou as devidas providências. Dessa forma teve seu benefício bloqueado.

Nis: 12137466297 - Cônjuge da beneficiária NIS nº 12470789380.

Nis: 12516138743

Endereço: Rua Primo Zerbinati, 496 - Centro Social

A beneficiária compareceu no CRAS em 31/10/12, quando solicitou o desligamento do Programa por entender que não se enquadra nos critérios para recebimento do benefício (renda superior). Cadastro atualizado.

Nis: 12622433524

Endereço: Não informado na base de dados do CadÚnico

A beneficiária teve seu benefício bloqueado em 13/11/12, para que compareça no CRAS e atualize seus dados cadastrais.

Nis: 12832527517

Endereço: Rua José Leme de Carvalho, 74 - Sebastião Vince

A beneficiária compareceu no CRAS em 24/10/12, quando atualizou seu cadastro e com renda per capita de (R\$ 622,00) teve seu benefício cancelado.

Nis: 16351926115

Endereço: Rua Angelo Gervasoni, 592 - Centro Social

A beneficiária compareceu no CRAS em 25/10/12, quando solicitou o desligamento do Programa por entender que não se enquadra nos critérios para recebimento do benefício (renda superior), porém considerou desnecessário atualizar seu Cadastro Único.

Nis: 16392250612

Endereço: Desatualizado

A beneficiária está com seu benefício cancelado desde 19/04/12, para averiguação em auditoria. Endereço não fornecido na base de dados do CadÚnico.

Nis: 20644446786

Endereço: Não informado na base de dados do CadÚnico

A beneficiária teve seu benefício bloqueado em 27/11/12, para que compareça no CRAS e atualize seus dados cadastrais.

Análise do Controle Interno:

Em sua manifestação o gestor tomou as providências quanto à atualização cadastral, porém as providências tomadas deverão ser acompanhadas pelo gestor federal, inclusive quanto ao ressarcimento dos benefícios pagos de forma indevida. Por esta razão será mantida a constatação.

2.1.1.4. Constatação:

Aposentado/pensionista do INSS integrando família beneficiária do Programa Bolsa Família com indícios de renda per capita superior à estabelecida na legislação do Programa.

Fato:

Com o objetivo de avaliar a manutenção da permanência dos beneficiários no Programa Bolsa Família quanto ao critério de renda per capita familiar, foi realizado um cruzamento das bases de dados do CadÚnico de junho de 2012 com a folha de beneficiários do INSS de julho de 2012.

Os seguintes beneficiários deste Município foram identificados <u>com renda familiar per capita superior ao permitido pelo Programa</u>, ou seja, superior a meio salário minímo:

Código Familiar	NIS	CADÚNICO		INSS	
		Data da última atualização	Per Capita familiar	Per Capita familiar	Data do início do Benefício
2145173307	10730465826	12/02/2009	0,00	622,00	12/08/2008
1030722846	10731357326	07/02/2012			03/12/2011
1030722846	16202881853	07/02/2012	307,00	414,67	
1030722846	16641265138	07/02/2012			24/10/1980
2351743270	12146949017	16/06/2009	0,00	622,00	19/03/2007
2694145922	12374254153	05/03/2012			11/01/2011
2694145922	22006634800	05/03/2012	0,00	311,00	
739715968	12448026655	07/02/2012	272,00	311,00	16/10/2007
739715968	10829388157	07/02/2012			12/11/2007
739715968	16129035307	07/02/2012			
739715968	16129035218	07/02/2012			
739714562	12521243983	17/08/2011	29,00	311,00	28/12/2011

Diante do exposto, ressalta-se a necessidade de atualização dos cadastros destes beneficiários do Programa a fim de corrigir as expostas distorções.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio da mensagem eletrônica, de 30/11/2012, em resposta ao Ofício nº 33.872/2012-CGU-Regional/PR, a Prefeitura Municipal de Uraí/PR apresentou a seguinte manifestação:

"(...) Em resposta a orientação para atualização dos cadastros dos beneficiários do Programa Bolsa Família com membros com vínculos no INSS (aposentado/pensionista), (constatação 009), foram realizados os seguintes procedimentos:

Nis: 10730465826

Endereço: Rua João Rodrigues de Oliveira, 140 - Pirianito

O beneficiário compareceu no CRAS em 26/10/12, quando atualizou seu cadastro e com renda per capita de (R\$ 622,00) teve seu benefício cancelado.

Nis: 10731357326

Endereço: Rua José Leme de Carvalho, 178

A beneficiária está com o cadastro atualizado, renda per capita de R\$ 307,00, e não faz parte da folha de pagamento do PBF.

Nis: 12146949017

Endereço: Rua Apiahy, 108 – Vila Nova

A beneficiária compareceu no CRAS em 24/10/12, quando atualizou seu cadastro e com renda per capita de (R\$ 622,00) teve seu benefício cancelado.

Nis: 12374254153

Endereço: Avenida Kotaro Itimura, 1230 - Centro

A beneficiária compareceu no CRAS em 21/11/12, quando solicitou o desligamento do Programa por entender que não se enquadra nos critérios para recebimento do benefício (renda superior), porém considerou desnecessário atualizar seu Cadastro Único.

Nis: 12448026655

Endereço: Rua Tabelião João Ramalho Matta, s/n - Centro

A beneficiária esta residindo em novo endereço. Recebeu a visita da CGU, quando declarou ter renda familiar de 02 salários mínimos (R\$ 1.244,00). Residem em 04 pessoas. Foi orientada a comparecer no CRAS para atualização de cadastro, quando solicitou o desligamento do Programa por entender que não se enquadra nos critérios para recebimento do benefício (renda superior), porém considerou desnecessário atualizar seu Cadastro Único.

Nis: 12521243983

Endereço: Avenida Paulo Pescarolo, 706 – Pirianito

A beneficiária compareceu no CRAS em 30/10/12, quando atualizou seu cadastro e com renda per capita de (R\$ 311,00) teve seu benefício cancelado.

Nis: 12832527517

Endereço: Rua José Leme de Carvalho, 74 – Sebastião Vince

A beneficiária compareceu no CRAS em 24/10/12, quando atualizou seu cadastro e com renda per capita de (R\$ 622,00) teve seu benefício cancelado.

Nis: 16216140117

Endereço: Rua Uberaba, 340 – Centro Social

O beneficiário não foi localizado no endereço informado no CadÚnico, dessa forma teve seu benefício bloqueado no dia 21/11/12, e até o presente momento não compareceu no CRAS para devidas providências.

Nis: 16216199839

Endereço: Chácara Serra Morena – Distrito Cruzeiro do Norte

A beneficiária relatou que estava trabalhando com registro em carteira e que morava com a mãe e irmão aposentados, mas que atualmente reside com o esposo e que ambos estão desempregados. O cadastro foi atualizado em 12/11/12 e as informações comprovadas.

Nis: 16526991808

Endereço: Rua Yoshimi Imazu, 241 – Sebastião Vince

A beneficiária teve seu benefício bloqueado em 27/11/12 para averiguação de informações cadastrais.

Nis: 16661558734

Endereço: Rua Juvelino Pinto, 64 – Centro Social

A beneficiária compareceu no CRAS em 08/101112, quando atualizou seu cadastro e com renda per capita de (R\$ 622,00) solicitou o desligamento do programa.

Nis: 20665782351

Endereço: Rua Ângelo Gervasoni, 43 - Centro Social

A beneficiária não foi localizada no endereço informado no CadÚnico, dessa forma teve seu benefício bloqueado no dia 21/11/12, e até o presente momento não compareceu no CRAS para devidas providências."

Análise do Controle Interno:

Em sua manifestação o gestor tomou as providências quanto à atualização cadastral, porém as providências tomadas deverão ser acompanhadas pelo gestor federal, inclusive quanto ao ressarcimento dos benefícios pagos de forma indevida. Por esta razão será mantida a constatação.

2.2. PROGRAMA: 2037 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)

Ação Fiscalizada

Ação: 2.2.1. 2A60 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Objetivo da Ação: Visa atender e acompanhar as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio do Serviço de Proteção e Atendimento às Famílias - PAIF, ofertado nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, nos CRAS itinerantes (embarcações) e pelas equipes volantes, bem como, ofertar Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) de forma a atender demandas e necessidades específicas de famílias com presença de indivíduos.

Dados Operacionais				
Ordem de Serviço: Período de Exame: 201216253 03/01/2011 a 31/08/2012				
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão				
Agente Executor: URAI PREF GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 94.500,00			
Obj.4. J. El	·			

Objeto da Fiscalização:

CRAS - Unidade de Referência e Oferta do PAIF Recursos repassados pelo FNAS executados conforme objetivos do programa e outros normativos(contábil-financeiro, licitação); Fornecimento dos subsídios para funcionamento dos CRAS; Formulários e questionários de sistemas de monitoramento preenchidos; Plano de Providências atendido; Unidades Públicas - CRAS implantados e em funcionamento, oferecendo os serviços do PAIF, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Protocolo de Gestão Integrada e Reoluções da CIT.

2.2.1.1. Constatação:

CRAS não atende à meta de desenvolvimento do CRAS em relação à Dimensão Estrutura Física.

Fato:

Conforme informado por funcionárias do CRAS entrevistadas pela equipe de fiscalização, não foi desenvolvido plano de providências para regularização da situação do CRAS, tendo em vista a existência de parâmetro não atendido no questionário de avaliação das metas de desenvolvimento do CRAS pelo MDS referente ao patamar 2010/2011.

As metas não atendidas no patamar 2010/2011 foram estrutura física, face à ausência de salas para 15 a 29 pessoas e 30 ou mais pessoas.

A previsão da elaboração do Plano de Providências está contida no art. 6º da Resolução CIT nº 08 de 14/07/2010.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio da mensagem eletrônica, de 30/11/2012, em resposta ao Ofício nº 33.872/2012-CGU-Regional/PR, a Prefeitura Municipal de Uraí/PR apresentou a seguinte manifestação:

"Conforme constatação 002, à ausência de salas para 15 a 29 e 30 ou mais pessoas, tal necessidade foi sanada em 24/02/2012, conforme vistoria técnica realizada em 2011 pela SEDS(Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social) para cumprimento do Plano de Providencias – Monitoramento das Metas CRAS, realizando o reordenamento e adaptação do espaço atual do CRAS."

Análise do Controle Interno:

Em sua manifestação o gestor justifica que ocorrência da ausência de salas para 15 a 29 e 30 ou mais pessoas, foi sanada pela vistoria da SEDS, porém a inspeção em campo realizada pela equipe de auditoria da CGU constatou que não há salas que comportem mais de 30 pessoas. Por esta razão a constatação será mantida.

Presidência da República Controladoria-Geral da União Secretaria Federal de Controle Interno



37ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 37039 08/10/2012

Capítulo Dois Uraí/PR

Introdução

Neste capítulo estão as situações detectadas durante a execução dos trabalhos de campo, a partir dos levantamentos realizados para avaliação da execução descentralizadas dos Programas de Governo Federais, cuja competência primária para adoção de medidas corretivas pertence ao gestor municipal. Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte dessas pastas ministeriais. Portanto, esta Controladoria não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas às constatações relatadas nesse capítulo. Ressalta-se, no entanto, a necessidade de conhecimento e adoção de providências dos Órgãos de defesa do Estado no âmbito de suas respectivas competências.

As constatações estão organizadas por Órgãos Gestores e Programas de Governo.

1. CONTROLADORIA-GERAL DA UNIAO

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 01/01/2012 a 31/12/2012:

* Gestão de rec. federais pelos municípios e controle social

Detalhamento das Constatações da Fiscalização

1.1. PROGRAMA: 0004 - Gestão de rec. federais pelos municípios e controle social

Ação Fiscalizada

Ação: 1.1.1. 0004 - Gestão de rec. federais pelos municípios e controle social

Objetivo da Ação: Levantamento de informações referentes aos contadores responsáveis pelo acompanhamento de unidades municipais fiscalizadas no âmbito do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos. Levantamento de informações acerca da gestão municipal.

Dados Operacionais				
Ordem de Serviço: Período de Exame:				
201215992	01/01/2012 a 31/12/2012			
Instrumento de Transferência: Não se Aplica				
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:			
URAI PREF GABINETE DO PREFEITO	Não se aplica.			
Objeto da Fiscalização: Informações a serem utilizadas em levantamentos gerenciais.				

1.1.1.1. Constatação:

Descumprimento do disposto no art. 2º da Lei 9.452/97.

Fato:

Por meio da Solicitação de Fiscalização nº 01/2012, questionou-se a Prefeitura de Uraí/PR quanto ao cumprimento da notificação dos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no município, sobre a liberação de recursos federais, nos termos da previsão do art. 2º da Lei 9.452/97.

Em resposta, a Prefeitura de Uraí/Pr expediu declaração, firmada pelo prefeito, informando o descumprimento da previsão legal acima referida, com a seguinte justificativa: "assumimos a administração no dia 22/06/2011 por motivo da cassação do ex-prefeito e não tínhamos conhecimento de tal exigência".

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação quanto a este item.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

2. MINISTERIO DA EDUCACAO

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 31/12/2009 a 31/12/2011:

- * Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica
- * Distribuição de Materiais e Livros Didáticos para o Ensino Fundamental
- * Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica
- * Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica
- * Apoio à Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública da Educação Infantil
- * CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Detalhamento das Constatações da Fiscalização

2.1. PROGRAMA: 1061 - Brasil Escolarizado

Ação Fiscalizada

Ação: 2.1.1. 0969 - Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica

Objetivo da Ação: Garantir a oferta do transporte escolar aos alunos do ensino básico público, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, de modo a garantir-lhes o acesso e a permanência na escola.

Dados Operacionais			
Ordem de Serviço: Período de Exame: 201215470 01/01/2011 a 30/09/2012			
Instrumento de Transferência: Não se Aplica			
Agente Executor: URAI PREF GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 56.414,19		
Ohieto da Fiscalização:			

Atuação da Entidade Executora - EEx Prefeituras atendidas através de repasse de recursos do PNATE, com vistas a atender os alunos do Ensino Básico público, residentes em área Rural, constantes do Censo Escolar de 2011.

2.1.1.1. Constatação:

Utilização de veículos inadequados para o transporte de alunos.

Fato:

Foi realizada inspeção in loco em 05 dos 12 veículos utilizados para o transporte escolar no município de Uraí/Pr, sendo identificados problemas em 04 veículos. As principais irregularidades identificadas foram:

- Mau funcionamento (não funcionamento) do pisca alerta e das luzes de direção;
- Pneus carecas;
- Ausência de estepes;
- Ausência de cintos de segurança; e
- Quilometragem alta.

Os veículos utilizados para a execução do Programa de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) são:

VEÍCULO	PLACA	ANO FABRICAÇÃO	VISTORIADO? SIM / NÃO
Kombi Volkswagen	AGB-7597	1996	NÃO
Kombi Volkswagen	AFQ-9278	1996	SIM
Kombi Volkswagen	AHQ-3461	1998	SIM
Kombi Volkswagen	AET-7635	1989	NÃO

Ônibus Mercedes Benz	BWE-9900	1991	SIM
Ônibus Mercedes Benz	AEU-3977	1980	SIM
Ônibus Mercedes Benz mascarello granminio	ARN-8601	2009	SIM
Ônibus Mercedes Benz mascarello granminio	ARN-8593	2009	NÃO
Ônibus Mercedes Benz	BXE-1163	1990	NÃO
Ônibus Iveco Cityclass	ARM-9115	2009	NÃO
Ônibus Mercedes Benz	ICP-2319	1990	NÃO
Kombi Volkswagen	AAX-1413	1989	NÃO

Em linhas gerais, verificou-se que a frota do transporte escolar no município é muito antiga, mal conservada e com alto custo de conservação. Ressalte-se que a prefeitura não possui programa ou procedimento de revisão periódica da frota. Os registros fotográficos a seguir ilustram a situação apontada:







Veículo placa BWE 9900 – Bancos sem cinto Veículo placa BWE 9900 – Descolamento do forro no chão



Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio de documento eletrônico datado de 30/11/2012, a Prefeitura Municipal de Uraí assim se manifestou:

"Quanto à frota do Transporte Escolar o município foi contemplado pelo PAR – Plano de Ações Articuladas, com três ônibus, os quais substituirão os que estão em condições mais precárias."

Análise do Controle Interno:

Não obstante a Prefeitura Municipal tenha informado que terá 03 ônibus novos na frota e que tal fato suprirá, em parte, as necessidades de melhoria na frota do transporte escolar, tal fato somente terá efeitos práticos à medida que se realize.

Ação Fiscalizada

Ação: 2.1.2. 4046 - Distribuição de Materiais e Livros Didáticos para o Ensino Fundamental **Objetivo da Ação:** A escolha de livros feita de forma democrática pelos professores e profissionais de educação; devolução dos livros reutilizáveis ao final do ano letivo; efetividade do sistema de controle mantido pelo FNDE no remanejamento e distribuição dos livros; entrega dos livros aos alunos antes do início do ano letivo; utilização dos livros pelos alunos e professores.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço: 201215668	Período de Exame: 01/01/2012 a 30/09/2012	
Instrumento de Transferência: Não se Aplica		
Agente Executor: URAI PREF GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: Não se aplica.	
Objeto da Fiscalização:		

Execução do Programa Escolha dos livros realizada pelos professores; Livros entregues conforme escolha; Ausência de interferência de editoras na escolha dos livros; Desenvolvimento de ações de incentivo à conservação e devolução do livro didático; atualização do sistema de controle mantido pelo FNDE; remanejamento de livros didáticos; livros entregues antes do início do ano letivo; Utilização dos livros didáticos pelo professores e alunos.

2.1.2.1. Constatação:

Falta de livros válidos na escola prejudicando os alunos.

Fato:

Em visita à Escola Municipal de Ensino Fundamental Leônidas Pontes, constante da amostra do PNLD, foi realizada contagem física dos livros didáticos nas turmas dos 2º e 4º anos, uma vez que a escola mantém os livros dos alunos guardados em armário nas salas de aula. Os resultados são apresentados no quadro a seguir:

Ano / Matéria	Nº de alunos (A)	Nº de livros (B)	Falta / Sobra (B – A)
2º Ano			
Matemática	30	22	-8
Português	30	25	-5
4º Ano			
Ciências	36	27	-9
Geografia PR	36	23	-13
Geografia	36	29	-7
História PR	36	31	-5
Matemática	36	32	-4
Português	36	24	-12

Conclui-se que não há livros válidos para todos os alunos.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio de documento eletrônico datado de 30/11/2012, a Prefeitura Municipal de Uraí assim se manifestou:

"Quanto à falta de livros didáticos e a existência de professores que não utilizam o livro, como já foi relatado pela Secretária de Educação, o município realizou a compra de livros para a educação infantil, 1º ano e 2º ano no início do ano, quando ela ainda não havia assumido este departamento,

por este motivo muito professores não utilizaram o livro, mas esta aquisição não será feita para o 1º e 2º ano no próximo ano. Sendo assim no próximo ano todos os alunos utilizarão o livro fornecido pelo PNLD (Programa Nacional do Livro Didático)."

Análise do Controle Interno:

A Manifestação da Prefeitura não traz elementos que elidam a falha apontada.

2.1.2.2. Constatação:

Existência de professores que não utilizam o livro didático.

Fato:

Em visita à Escola Municipal de Ensino Fundamental Leônidas Pontes, constante da amostra do PNLD, foram realizadas entrevistas com a diretora e professoras da escola, bem como visita às turmas durante o período de aula. Foi verificado que as turmas do 1° e 2° anos não utilizam o livro didático para o acompanhamento das aulas, uma vez que foram adquiridas apostilas, com recursos do próprio município, do mesmo fornecedor (Editora Positivo) dos livros didáticos do Programa Nacional do Livro Didático – PNLD . Foi informado pela Secretaria Municipal de Educação que foram realizados gastos de, aproximadamente, R\$ 180.000,00 para a aquisição das apostilas para a educação infantil (não contemplada pelo PNLD) e para os 1° e 2° anos.

Apesar das apostilas obtidas com recurso próprio, os livros indicados no programa foram adquiridos, porém os mesmos se encontram guardados em armários nas salas de aula sem utilização.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio de documento eletrônico datado de 30/11/2012, a Prefeitura Municipal de Uraí assim se manifestou:

"Quanto à falta de livros didáticos e a existência de professores que não utilizam o livro, como já foi relatado pela Secretária de Educação, o município realizou a compra de livros para a educação infantil, 1º ano e 2º ano no início do ano, quando ela ainda não havia assumido este departamento, por este motivo muito professores não utilizaram o livro, mas esta aquisição não será feita para o 1º e 2º ano no próximo ano. Sendo assim no próximo ano todos os alunos utilizarão o livro fornecido pelo PNLD (Programa Nacional do Livro Didático)."

Análise do Controle Interno:

Não obstante a Prefeitura Municipal tenha informado que os alunos utilizarão o livro fornecido pelo PNLD, os resultados decorrentes só terão efeitos práticos para o ano letivo subsequente.

2.1.2.3. Constatação:

Não remanejamento, pela prefeitura, de livros não utilizados, para atendimento das escolas necessitadas.

Fato:

Por meio da Solicitação de Fiscalização nº 01/2012, foi solicitado à Prefeitura Municipal de Uraí/PR disponibilizar levantamento do sistema SISCORT sobre os livros existentes nas escolas, os livros sobrando, as escolas que cadastraram seu alunado, o relatório de remanejamento no município, as escolas que cadastraram a devolução e o percentual de livros devolvidos. Em resposta a Prefeitura informou por meio do Ofício nº 261/2012, de 09/11/2012 o que segue:

"Pelo presente, vimos informar que o Departamento de Educação e Cultura não havia sido informado da existência do Sistema SISCORT, salientamos que a atual equipe deste Departamento iniciou os trabalhos no presente ano, e até a data desta vistoria não havia recebido nenhuma

informação sobre este sistema. Ressaltamos que já estamos tomando as providências para regularizar esta situação e nomeando uma pessoa responsável pelo gerenciamento do Programa do Livro Didático."

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação sobre este item.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

Ação Fiscalizada

Ação: 2.1.3. 8744 - Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica

Objetivo da Ação: Cumprir as normas e orientações relativas à execução do programa; Executar os recursos repassados pelo FNDE para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar em conformidade com a legislação contábil, financeira e licitatória; Garantir a qualidade da alimentação fornecida; Fornecer contrapartida complementando os recursos federais recebidos; Disponibilizar informações ao gestor federal para cadastro de conselheiros, profissionais de nutrição e outras informações solicitadas.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço: 201215562	Período de Exame: 01/01/2011 a 30/09/2012	
Instrumento de Transferência: Não se Aplica		
Agente Executor: URAI PREF GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 160.004,00	
Ohieto da Fiscalização:	·	

Objeto da Fiscalização:

Ente Estadual/Municipal executor da ação Processo de aquisição de alimentos e distribuição dos gêneros às escolas das redes estadual/municipal de ensino. Regular oferta de alimentação nas escolas de acordo com a legislação do programa em vigor. Correta constituição e atuação dos conselhos no acompanhamento da execução do programa.

2.1.3.1. Constatação:

Falta de nutricionista para elaboração e acompanhamento do cardápio da merenda escolar.

Fato:

Da reunião com a Secretária Municipal de Educação e sua equipe, bem como das visitas às escolas constantes da amostra para a avaliação da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), foi constatado que os cardápios das merendas nas escolas atendidas não são elaborados por nutricionista, assim como não existe acompanhamento por profissional habilitado.

A Secretária Municipal de Educação relatou que a prefeitura não dispõe em seus quadros de profissional de nutrição e também não contratou profissional autônoma/o da área. Apenas que existe uma nutricionista que atende a escolas particulares e que presta auxílio esporádico ao município.

Tal situação vai de encontro ao que determina o Art. 10 da Resolução CFN nº 465/2010:

"Art. 10. Consideram-se, para fins desta resolução, os seguintes parâmetros numéricos mínimos de referência, por entidade executora, para a educação básica:

Nº Nutricionistas	Carga horária TÉCNICA mínima semanal recomendada
	Nº Nutricionistas

Até 500	1 RT	30 horas
501 a 1.000	1RT + 1 QT	30 horas
1.001 a 2.500	IRT + 2 QT	30 horas
2.501 a 5.000	IRT + 3 QT	30 horas
IACIMA de 7 IIIII	IRT + 3 QT e + 01 QT a cada fração de 2.500 alunos	30 horas

Parágrafo Único. Na modalidade de educação infantil (creche e pré-escola), a Unidade de Entidade Executora deverá ter, sem prejuízo do caput deste artigo, um nutricionista para cada 500 alunos ou fração, com carga horária técnica mínima semanal recomendada de 30 (trinta) horas."

Considerando que o município possui 1.037 alunos (estimativa para 2012 pelo Censo 2011), deveria atender o programa com, pelo menos, 03 profissionais de nutrição.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio de documento eletrônico datado de 30/11/2012, a Prefeitura Municipal de Uraí assim se manifestou:

"Em relação à falta de nutricionista, esta carência será suprida no início do próximo ano, pois a vaga para este profissional consta no edital do concurso público, previsto para o início do ano e este departamento tem ciência da importância de uma alimentação adequada para nossas crianças."

Análise do Controle Interno:

Não obstante a Prefeitura Municipal tenha informado que está tomando providências para a contratação de profissional habilitada tais providências somente terão efeitos práticos à medida que sejam efetivamente implementadas.

2.1.3.2. Constatação:

Cardápios elaborados não contêm os elementos que possam permitir cálculos sobre a cobertura nutricional mínima exigida pela legislação.

Fato:

Verificou-se, por meio de análise dos cardápios disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação, que o mesmo não contém elementos que permitam cálculos sobre a cobertura nutricional mínima exigida em conformidade com o previsto no § 2º do Art. 14 da Resolução/FNDE/CD Nº 32 de 10 de agosto de 2006.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio de documento eletrônico datado de 30/11/2012, a Prefeitura Municipal de Uraí assim se manifestou:

"Em relação à falta de nutricionista, esta carência será suprida no início do próximo ano, pois a vaga para este profissional consta no edital do concurso público, previsto para o início do ano e este departamento tem ciência da importância de uma alimentação adequada para nossas crianças."

Análise do Controle Interno:

Não obstante a Prefeitura Municipal tenha informado que está tomando providências para a contratação de profissional habilitada tais providências somente terão efeitos práticos à medida que sejam efetivamente implementadas.

2.1.3.3. Constatação:

Cardápios não apresentados ao CAE para apreciação.

Fato:

Segundo entrevista realizada com dois conselheiros do CAE, em 26/10/2012, os cardápios da merenda escolar não foram apresentados ao conselho para apreciação do mesmo.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio de documento eletrônico datado de 30/11/2012, a Prefeitura Municipal de Uraí assim se manifestou:

"Finalizando o ano letivo os membros do CAE participarão de uma reunião junto com uma nutricionista para apreciação do cardápio das escolas e Centros Municipais de Educação Infantil para o próximo ano letivo."

Análise do Controle Interno:

Não obstante a Prefeitura Municipal tenha informado que fará reunião com membros do CAE e uma nutricionista, os resultados decorrentes só terão efeitos práticos para o ano letivo subsequente.

2.1.3.4. Constatação:

Instalações em condições inadequadas para garantir o bom acondicionamento dos produtos alimentícios e armazenamento inadequado dos gêneros alimentícios.

Fato:

Em visita às escolas Anne Marie Conrad e Professor Jean Fumiere, constantes da amostra para a verificação da regular execução do PNAE no município de Uraí/PR, foram constatadas as seguintes impropriedades no que tange as instalações físicas e o acondicionamento dos alimentos insumos da merenda escolar:

- Janelas, tanto do armazém quanto da cozinha sem as telas milimétricas, em ambas as escolas;
- Verduras/legumes in natura armazenados em caixas/caixotes expostos aos agentes contaminantes, como insetos, roedores, etc., em ambas as escolas;
- Produtos refrigerados de diferentes naturezas (ex.: leite e salsicha) armazenados encostados um ao outro facilitando a deterioração dos mesmos, em ambas as escolas;
- Carnes refrigeradas embaladas com plástico reciclável (azul) impróprio para a armazenagem do alimento na Escola Anne Marie Conrad;
- Lixo externo mal acondicionado possibilitando a proliferação de pragas na escola Anne Marie Conrad; e
- Forro do teto deteriorado possibilitando a ação de agentes externos (goteiras, umidade, rachaduras, bolor, etc.) na cozinha do Centro Mun. Prof. Jean Fumiere.

Os registros fotográficos a seguir ilustram o fato relatado:





Konrad

Janelas sem as telas milimétricas – Anne Marie Janelas sem as telas milimétricas – Prof. Jean Fumiere





Verduras/legumes in natura armazenados em Verduras/legumes in natura armazenados em caixas/caixotes expostos aos contaminantes – Anne Marie Konrad

agentes caixas/caixotes expostos agentes aos contaminantes – Prof. Jean Fumiere





- Produtos refrigerados de diferentes naturezas - Produtos refrigerados de diferentes naturezas armazenados encostados um ao outro – Anne armazenados encostados um ao outro – Prof. Marie Konrad

Jean Fumiere





Lixo externo mal acondicionado – Anne Marie Forro do teto da cozinha deteriorado – Prof. Konrad

Jean Fumiere

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio de documento eletrônico datado de 30/11/2012, a Prefeitura Municipal de Uraí assim se manifestou:

"Sobre as instalações físicas, acondicionamento dos produtos e cuidados com o lixo exposto as providências já estão sendo tomadas por se tratar de situações de urgência e prevenção de saúde. Nas janelas serão colocadas telas de proteção, cada escola fixou sua lixeira e a nutricionista do município está orientando quanto ao armazenamento e cuidado dos alimentos."

Análise do Controle Interno:

Não obstante a Prefeitura Municipal tenha informado que está tomando providências para a elisão dos apontamentos, tais providências somente terão efeitos práticos à medida que sejam efetivamente implementadas.

2.1.3.5. Constatação:

Inexistência de controle de estoques para o armazenamento dos alimentos.

Fato:

Em visita às escolas Anne Marie Conrad e Professor Jean Fumiere, constantes da amostra para a verificação da regular execução do PNAE no município de Uraí/PR, foi constatado que as mesmas não possuem controle de estoques para o armazenamento dos alimentos.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação sobre este item.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

2.2. PROGRAMA: 1448 - Qualidade na Escola

Ação Fiscalizada

Ação: 2.2.1. 09CW - Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica **Objetivo da Ação:** Apoiar iniciativas destinadas a contribuir para o desenvolvimento e universalização da educação básica com qualidade.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço:	Período de Exame:	
201216200	31/12/2009 a 14/12/2012	
Instrumento de Transferência: Convênio 656784		
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:	
URAI PREF GABINETE DO PREFEITO	R\$ 1.273.600,00	
Objeto da Fiscalização: O objeto deste convenio e construcao do reestruturação e aparelhagem da rede escolar	e escola(s), no .mbito do programa nacional de publica deeducacao infantil - proinf.ncia.	

2.2.1.1. Constatação:

Ausência de publicidade do certame Tomada de Preço nº 003/2010.

Fato:

Compulsando o processo licitatório Tomada de Preço nº 003/2010, elaborado pela Prefeitura de Uraí/PR, foi constatado que, não houve a publicação do resumo do edital da licitação no Diário Oficial da União – DOU, bem como em jornal de grande circulação, conforme prevê o art. 21, incisos I e III, da Lei 8.666/93.

Neste sentido, o Tribunal de Contas da União tem recomendado às Unidades Jurisdicionadas que a "não publicação do edital em jornal de grande circulação do estado ou município, contraria o art. 21, inc. III, da Lei 8.6666/93" (Acórdão nº 1.117/2012-1ª e Acórdão nº 2.726/2012-2ª Câmara).

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

2.2.1.2. Constatação:

Ausência de designação de responsável técnico para a fiscalização do contrato.

Fato:

Da análise dos documentos que compõem o Convênio nº 656506/2009 não foi identificada a designação, por parte da Prefeitura de Uraí/PR, de responsável técnico para a fiscalização do contrato, conforme prevê o art. 67, da Lei 8.666/93.

- "Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- § 1_-^o O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

 $\S \ 2^o_-$ As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes."

O interesse do legislador federal foi prover o contrato executado com recurso público de um responsável para acompanhar a execução do objeto - em conformidade com o estipulado pela administração no instrumento contratual - garantindo sua qualidade, bem como, a regular aplicação dos recursos envolvidos.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

Ação Fiscalizada

Ação: 2.2.2. 8746 - Apoio à Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública da Educação Infantil **Objetivo da Ação:** Dotar de equipamentos adequados e necessários à conformação de ambiente escolar adequado com dependências escolares agradáveis e confortáveis nos estabelecimentos de ensino fundamental público.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço:	Período de Exame:	
201216190	26/12/2011 a 24/12/2012	
Instrumento de Transferência: Convênio 669647		
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:	
URAI PREF GABINETE DO PREFEITO	R\$ 102.261,18	
Objeto da Fiscalização:		
O objeto deste convênio e aquisição de mobiliário e equipamentos padronizados para equipar as		

O objeto deste convênio e aquisição de mobiliário e equipamentos padronizados para equipar as escolas de educação infantil do programa nacional de reestruturação e aparelhagem da rede escolar publica de educação.

2.2.2.1. Constatação:

Ausência de Contrapartida.

Fato:

Da análise dos extratos da conta específica do Convênio nº 700930/2011, constatou-se que a Prefeitura de Uraí/PR não realizou o depósito da contrapartida do convênio, no valor de R\$ 1.022,61, conforme prevê a Cláusula Sexta do referido acordo.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

2.2.2. Constatação:

Bloqueio judicial da conta do convênio.

Fato:

Da análise dos extratos bancários do Convênio 700930/2011, Agência 400-6, conta 12752, do Banco do Brasil, constatou-se a existência de bloqueio judicial no valor de R\$ 37.906,58, na data de 10/08/2012.

A Prefeitura de Uraí/PR, ao ser questionada acerca dos débitos supra citados, apresentou a seguinte manifestação:

"Referente ao bloqueio judicial ocorrido na C/C 1275-2, agência 0400-6 do Banco do Brasil, no valor de 37.906,58 (trinta e sete mil, novecentos e seis reais e cinquenta e oito centavos), no dia 10/08/12 com débito no dia 14/08/12, justificamos que diante da queda no repasse do FPM o município não está repassando para Câmara de Vereadores o valor estipulado por lei e que a mesma entrou com um pedido judicial o que levou a juíza a efetuar o bloqueio do valor acima citado, bem como o seu débito. O município já está providenciando a devolução do referido valor na referida conta o mais breve possível."

O valor bloqueado deve retornar à conta do convênio, porquanto, do contrário, pode inviabilizar a execução do objeto previsto.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

2.3. PROGRAMA: 2030 - EDUCAÇÃO BÁSICA

Ação Fiscalizada

Ação: 2.3.1. 4014 - CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Objetivo da Ação: Realizar, anualmente, em parceria com as Secretarias de Educação dos Estados e do Distrito Federal, por escola, a coleta de informações estatístico-educacionais referentes a matrículas e docência, para subsidiar o planejamento e a gestão da Educação nas esferas governamentais.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço:	Período de Exame:	
201215570	01/01/2011 a 31/12/2011	
Instrumento de Transferência: Não se Aplica		
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:	
URAI PREF GABINETE DO PREFEITO	Não se aplica.	
Objeto da Fiscalização:	·	
Levantamento detalhado das escolas e do aluno da educação infantil, do ensino fundamental e do		
ensino médio.		

2.3.1.1. Constatação:

O Conselho do FUNDEB supervisiona o Censo Escolar da Educação Básica de maneira deficiente.

Fato:

Por meio de entrevista realizada com a presidente do CACS do Fundeb, a mesma informou as seguintes impropriedades quanto ao acompanhamento do Censo Escolar no município:

- Não há registro de reuniões do conselho, no que tange a avaliação do Censo Escolar;

- Os membros do CACS não receberam capacitação quanto à avaliação do programa;
- O CACS não possui infraestrutura para o exercício de suas atribuições;
- Os conselheiros não têm conhecimento da legislação afeta ao Censo Escolar; e
- Não é franqueado ao CACS acesso à documentação do Censo, mantida pela prefeitura.

Em que pesem os fatos descritos, o Censo Escolar no município vêm sendo gerido a contento.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação sobre este item.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

3. MINISTERIO DA SAUDE

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 30/09/2010 a 30/09/2012:

- * Bloco Atenção Básica Recursos Financeiros
- * GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL
- * PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL SAÚDE DA FAMÍLIA
- * PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Detalhamento das Constatações da Fiscalização

3.1. PROGRAMA: 0145 - Bloco Atenção Básica - Recursos Financeiros

Ação Fiscalizada

Ação: 3.1.1. 0145 - Bloco Atenção Básica - Recursos Financeiros

Objetivo da Ação: Realização de gastos voltados à expansão da estratégia de Saúde da Família e da rede básica de saúde, mediante a efetivação da política de atenção básica resolutiva, de qualidade, integral e humanizada.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço:	Período de Exame:	
201216375	01/01/2012 a 30/09/2012	
Instrumento de Transferência:		
Fundo a Fundo ou Concessão		
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:	
URAI PREF GABINETE DO PREFEITO	R\$ 794.156,71	
Objeto da Fiscalização:		

Licitações realizadas sem restrição de competitividade às empresas interessadas; materiais e serviços adquiridos a preços de mercado; recursos utilizados exclusivamente na atenção básica em saúde.

3.1.1.1. Constatação:

Descumprimento contratual pela Prefeitura.

Fato:

Para a aquisição de materiais gráficos para os Departamentos de Administração, Saúde, Educação e Cultura e Assistência Social, foi realizado o procedimento licitatório Pregão Presencial nº 13/2012. Em 12/04/2012, foi assinado o Contrato Administrativo nº 17/2012 com a empresa vencedora do procedimento, no valor de R\$ 14.095,85. Ressalte-se que, até 26/10/2012, o Município havia adquirido apenas R\$ 15,90 em materiais da empresa contratada.

Apesar da existência de empresa contratada para o fornecimento do material, em 06/08/2012, foi adjudicado o valor de R\$ 3.695,80 para outra empresa, por meio de processo de Dispensa de Licitação nº 74/2012, cujo objeto consistia na aquisição de **material gráfico** para a Secretaria de Saúde. O valor total adjudicado foi adquirido pela Prefeitura, ressaltando que, todos os materiais adquiridos por meio do processo de Dispensa de Licitação constavam do objeto do Contrato Administrativo nº 17/2012.

Tal situação configura descumprimento do princípio da segurança jurídica do contrato, sujeitando o Município a eventual penalidade.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

3.2. PROGRAMA: 0153 - GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL

Ação Fiscalizada

Ação: 3.2.1. 0153 - GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL

Objetivo da Ação: Cabe ao Conselho Municipal de Saúde atuar na formulação e no controle da execução da Política Nacional de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de controle social. Para recebimento de recursos federais na área da saúde, os Municípios devem contar com: Fundo de Saúde; Conselho de Saúde, com composição paritária de acordo com o Decreto nº 99.438, de 7/8/2012; Plano de Saúde; Relatórios de Gestão que permitam o controle da conformidade da aplicação dos recursos repassados com a programação aprovada.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço: 201216123	Período de Exame: 30/09/2010 a 30/09/2012	
Instrumento de Transferência: Não se Aplica		
Agente Executor: URAI PREF GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: Não se aplica.	

Objeto da Fiscalização:

Os municípios e o Distrito Federal, como gestores dos sistemas locais de saúde, são responsáveis pelo cumprimento dos princípios da Atenção Básica, pela organização e execução das ações em seu território, competindo-lhes, entre outros: I-organizar, executar e gerenciar os serviços e ações de Atenção Básica dentro do seu território; II-Incluir a proposta de organização da Atenção Básica e da forma de utilização dos recursos do PAB Fixo e Variável, nos Planos de Saúde; III-Inserir preferencialmente a estratégia de Saúde da Família em sua rede de serviços, visando à organização sistêmica da atenção à saúde; IV-Organizar o fluxo de usuários; V-Garantir infra-estrutura necessária ao funcionamento das Unidades Básicas de Saúde (recursos materiais, equipamentos e insumos); VI-Selecionar, contratar e remunerar os profissionais de saúde. (As demais competências dos municípios constam da Portaria 648/2006).

3.2.1.1. Constatação:

O governo municipal não garantiu o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, por meio de dotação orçamentária própria.

Fato:

Conforme informado por meio de Documento s/n, de 19/10/2012, o governo municipal não disponibilizou dotação orçamentária própria, estando em desacordo com a previsão contida na quarta diretriz aprovada pela Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10/05/2012, o que inviabiliza a manutenção de uma sede própria, a aquisição de equipamentos para o seu funcionamento pleno e a realização de eventuais capacitações dos conselheiros.

Ressalte-se que para garantir um funcionamento suficiente do Conselho, a Secretaria Municipal de Saúde disponibiliza uma sala para reuniões, telefone, fax e pessoal, quando necessário. Entretanto, o Conselho considera importante a existência de dotação orçamentária própria que permita o pagamento de algumas despesas próprias e de custos com eventos de capacitação.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

3.2.1.2. Constatação:

O Plenário do Conselho de Saúde não se reúne, no mínimo, a cada mês.

Fato:

Conforme informado por meio de Documento s/n, de 19/10/2012, as reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Saúde ocorrem trimestralmente, estando em desacordo com a previsão contida no item IV da quarta diretriz aprovada pela Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10/05/2012, que prevê reuniões mensais.

Ressalte-se que, quando necessário, o Conselho se reúne extraordinariamente.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

3.3. PROGRAMA: 2015 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)

Ação Fiscalizada

Ação: 3.3.1. 20AD - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - SAÚDE DA FAMÍLIA **Objetivo da Ação:** Realizar acompanhamento sistemático utilizando as fiscalizações feitas por intermédio dos Sorteios Públicos de Municípios, enfatizando-se a atuação da prefeitura e das Equipes de Saúde da Família ? ESF. Analisar o banco de dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde ? CNES para identificar multiplicidade de vínculos, confrontando-o com a base de dados do SIAPE-DW ou da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS.

Dados Operacionais

Período de Exame:
01/01/2012 a 30/09/2012
Montante de Recursos Financeiros:
Não se aplica.

Objeto da Fiscalização:

Atuação Gestor Municipal Unidades Básicas de Saúde adequadamente estruturadas, materiais e equipamentos disponibilizados aos profissionais, profissionais selecionados e contratados conforme a legislação, dados inseridos corretamente no SIAB e CNES, atendimento prestado adequadamente às famílias, carga horária semanal cumprida pelos profissionais do PSF.

3.3.1.1. Constatação:

Veículos utilizados pelo PSF necessitam de manutenção.

Fato:

O Programa Saúde da Família no município dispõe de 2 veículos marca Volkswagen, modelo Gol 1.0, anos de fabricação 2003 e 2008, que são alternados entre as 4 equipes para realizar as visitas e o acompanhamentos às famílias nas residências.

Durante os trabalhos de fiscalização, verificou-se que o veículo placas ARL 5843, que atende à área rural, necessita manutenção mecânica e que o veículo placas APT 8677 estava há 30 dias fora de uso, em manutenção na oficina, prejudicando as visitas das equipes do PSF às famílias da área central e Vila Pirianito.

Constatou-se ser mais apropriado um veículo com tração 4x4 para trafegar na área rural do município, considerando sua extensão territorial, as estradas de terra e com pedras, as distâncias entre uma propriedade e outra e em muitos locais não haver sinal digital para telefonia celular nos casos de emergência no veículo, principalmente quando há incidência de chuvas e tempestades.

Há de se avaliar que o importante atendimento dispensado pela equipe PSF às famílias na área rural não pode correr o risco de descontinuidade por falta de veículo.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 386/2012, de 30/11/2012, a Prefeitura Municipal de Uraí/PR se manifestou nos seguintes termos:

"Concordamos com a questão de manutenção dos veículos do Programa Saúde da Família (PSF), fizemos várias tentativas de reformá-los, mas a arrecadação municipal está em uma das suas piores fases e estamos agindo na medida do possível no que tange a reforma e aquisição de veículos. A situação era para estar muito mais complicada se não fosse pela adoção de algumas medidas. Mesmo com a anotação do CGU, evidencia o bom atendimento prestado pela equipe da zona rural."

Análise do Controle Interno:

Não foram encaminhados fatos novos que acrescentassem dados para reavaliação.

Ação Fiscalizada

Ação: 3.3.2. 20AE - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Objetivo da Ação: Apoio à assistência farmacêutica básica mediante transferência de recursos a estados e municípios destinados ao custeio dos medicamentos de uso na atenção básica presentes

na RENAME vigente, além do custeio direto pelo MS das insulinas e contraceptivos.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço:	Período de Exame:	
201215375	01/06/2011 a 30/09/2012	
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão		
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:	
URAI PREF GABINETE DO PREFEITO	R\$ 203.072,21	
Objeto da Fiscalização:		
Garantir assistência farmacêutica no âmbito do SUS, promovendo o acesso da população aos		
medicamentos dos componentes básico da assistência farmacêutica.		

3.3.2.1. Constatação:

Condições de armazenagem inadequadas.

Fato:

O atendimento da Farmácia Básica no município de Uraí/PR é realizado nas dependências do Centro de Saúde Municipal, onde funciona, em uma pequena sala, sem ventilação nem controle de temperatura. Trabalham nessa sala a farmacêutica e uma auxiliar, que fazem o atendimento no balção e a dispensação dos medicamentos aos pacientes.

Os medicamentos não controlados estavam organizados em prateleiras e os controlados estavam armazenados separadamente em armário trancado. Por falta de espaço, algumas caixas de medicamentos estão colocadas sobre os armários das prateleiras, o que impede a circulação do ar e torna a sala ainda mais abafada. Apesar das altas temperaturas características da região, não há termômetro que registre a incidência de temperaturas máximas, nem há mecanismo de ar condicionado no local, para garantir a integridade dos medicamentos.

Registro fotográfico.





espaço físico

Farmácia Básica do município de Uraí/PR - caixas no corredor e sobre as prateleiras



Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação quanto a este item.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

3.3.2.2. Constatação:

Condições de armazenagem inadequadas.

Fato:

Na sala destinada como almoxarifado do Centro de Saúde Municipal são armazenados todos os materiais de uso geral do Centro de Saúde e também caixas de medicamentos provenientes do Consórcio Paraná Saúde não comportados na sala da Farmácia Básica, por limitação física, além dos medicamentos com prazos de validade vencidos.

Na visita realizada no local, observou-se precárias condições físicas e desorganização generalizada, ausência de mecanismo de ar condicionado para controle de temperatura, inexistência de tela de proteção contra insetos na janela, que permanece aberta em decorrência do calor, ausência de prateleiras e/ou estrados para acondicionamento das caixas de medicamentos, as quais se encontravam empilhadas umas sobre as outras, sem o menor critério de armazenamento, em contato direto com o chão e encostadas nas paredes.

Registro fotográfico.







Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação quanto a este item.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

3.3.2.3. Constatação:

Falhas na gestão de treinamento de pessoal.

Fato:

A farmacêutica responsável pelo gerenciamento da Farmácia Básica informou que não recebeu treinamento e/ou orientação a respeito da utilização do sistema Hórus e alegou desconhecer todas as potencialidades da ferramenta. No dia da visita da equipe de fiscalização, não foi possível emitir o inventário físico dos medicamentos no mencionado sistema.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 386/2012, de 30/11/2012, a Prefeitura Municipal de Uraí/PR se manifestou nos seguintes termos:

"Com relação ao treinamento, informamos que estamos usando o sistema HORUS do Ministério da Saúde e dependemos de treinamento ofertado pelo mesmo."

Análise do Controle Interno:

Não foram encaminhados fatos novos que acrescentassem dados para reavaliação. Durante os trabalhos realizados no município, o Secretário Municipal de Saúde informou que ministrava aulas de treinamento no sistema Hórus para a 18ª. Regional de Saúde, em Cornélio Procópio/PR. Não há necessidade de esperar o treinamento pelo Ministério da Saúde.

4. MINISTERIO DO DESENV. SOCIAL E COMBATE A FOME

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 01/01/2011 a 31/07/2012:

- * TRANSFERÊNCIA DE RENDA DIRETAMENTE ÀS FAMÍLIAS EM CONDIÇÃO DE POBREZA E EXTREMA POBREZA (LEI Nº 10.836, DE 2004)
- * SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Detalhamento das Constatações da Fiscalização

4.1. PROGRAMA: 2019 - BOLSA FAMÍLIA

Ação Fiscalizada

Ação: 4.1.1. 8442 - TRANSFERÊNCIA DE RENDA DIRETAMENTE ÀS FAMÍLIAS EM CONDIÇÃO DE POBREZA E EXTREMA POBREZA (LEI N° 10.836, DE 2004)

Objetivo da Ação: Dados cadastrais dos beneficiários atualizados; renda per capita das famílias em conformidade com a estabelecida na legislação do Programa; cumprimento das condicionalidades das áreas da educação e saúde; Programas/Ações municipais complementares ao Bolsa Família; e Instância de Controle Social do Programa atuante.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço: 201216052	Período de Exame: 01/01/2011 a 31/07/2012	
Instrumento de Transferência:		
Fundo a Fundo ou Concessão		
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:	
URAI PREF GABINETE DO PREFEITO	R\$ 1.475.186,00	

Objeto da Fiscalização:

Prefeituras Famílias pobres e extremamente pobres do município cadastradas no Cadúnico; Listas de beneficiários do PBF divulgada; Programas sociais complementares disponibilizados às famílias beneficiárias; Técnicos responsáveis pelo acompanhamento das condicionalidades designados e atuantes; Registro do acompanhamento das condicionalidades efetuado nos sistemas informatizados; Existência de um órgão de controle social atendendo ao critério de intersetorialidade e paridade entre governo e sociedade.

4.1.1.1. Constatação:

Ausência de atuação da Instância de Controle Social do programa Bolsa Família.

Fato:

A Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família, do município de Uraí/PR foi criado pela Resolução nº 009/2012, em 05/06/12,com a finalidade de formar a ICS-PBF, com a seguinte representação:

-Representantes Governamentais:

Quantitativo	Representação
1	Secretaria Municipal de Saúde
1	Departamento de Educação e Cultura
1	Departamento Municipal de Assistência Social

-Representantes Não Governamentais:

Quantitativo	Representação
1	Sociedade Civil - Aposentada
1	Sociedade Civil – Igreja Evangélica Assembléia de Deus
1	Sociedade Civil – Associação de Terceira Idade

Com base na entrevista realizada com a integrante do ICS, Secretária Municipal de Assistência Social de Uraí/PR, a ICS-PBF ainda não realizou as atividades de acompanhanto do PBF.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação do gestor sobre este item.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

4.1.1.2. Constatação:

Aluno não localizado nas escolas informadas no Projeto Presença.

Fato:

Da análise documental dos 22 alunos cujas famílias são beneficiárias do Programa Bolsa Família nas duas escolas constantes da amostra bem como da entrevista com os responsáveis pelas informações da freqüência escolar constatou-se que o aluno de NIS nº 16.523.818.331 não estudava mais na Escola M.E.F. Dr. João Ribeiro Jr., desde 08/05/2012, sendo-nos informado que o mesmo tinha sido transferido para escola da rede municipal de educação de Idaiatuba/SP, apesar de ainda estar constando no Sistema Projeto Presença seu vínculo com a referida escola.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação do gestor sobre este item.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

4.2. PROGRAMA: 2037 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)

Ação Fiscalizada

Ação: 4.2.1. 2A60 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Objetivo da Ação: Visa atender e acompanhar as famílias e indivíduos em situação de

vulnerabilidade e risco social, por meio do Serviço de Proteção e Atendimento às Famílias - PAIF, ofertado nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, nos CRAS itinerantes (embarcações) e pelas equipes volantes, bem como, ofertar Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) de forma a atender demandas e necessidades específicas de famílias com presença de indivíduos.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço: 201216253	Período de Exame: 03/01/2011 a 31/08/2012	
Instrumento de Transferência:		
Fundo a Fundo ou Concessão Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:	
URAI PREF GABINETE DO PREFEITO	R\$ 94.500,00	
Objete de Figueliace		

Objeto da Fiscalização:

CRAS - Unidade de Referência e Oferta do PAIF Recursos repassados pelo FNAS executados conforme objetivos do programa e outros normativos(contábil-financeiro, licitação); Fornecimento dos subsídios para funcionamento dos CRAS; Formulários e questionários de sistemas de monitoramento preenchidos; Plano de Providências atendido; Unidades Públicas - CRAS implantados e em funcionamento, oferecendo os serviços do PAIF, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Protocolo de Gestão Integrada e Reoluções da CIT.

4.2.1.1. Constatação:

Utilização de mais de 60% (sessenta por cento) dos recursos Piso Básico Fixo no pagamento dos profisionais que integrarem as equipes de referência do SUAS.

Fato:

O total de despesas realizadas no exercício de 2011 com recursos do PBF (conta corrente nº 12220-3 Ag. 0400-6 do Banco do Brasil) foi de R\$ 32.109,62, sendo que 64,86% da despesa realizada refere-se a pagamentos de profissionais celetistas contratados, por meio de processo simplificado, para exercer funções de assistentes sociais, pedadogo e auxiliar administrativo.

De acordo com a Resolução CNAS nº 32/2011, é de 60% o percentual máximo dos recursos do SUAS, confinanciados pelo governo federal, que poderão ser gastos no pagamento dos profissionais das equipes de referência, uma vez que a Lei nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/2011 possibilitou essa destinação para os recursos.

Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação do gestor sobre este item.

Análise do Controle Interno:

Não se aplica.